



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 30 de dezembro de 2015

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 8.373, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

Altera dispositivo da Lei nº 8.238/15, que “dispõe sobre a proibição do uso de aparelhos de telefonia móvel no interior das instituições bancárias no Município”.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,
Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI Nº 8373

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 8.238, de 10 de agosto de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei, sujeitará ao estabelecimento infrator, multa diária no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), aplicada em dobro em caso de reincidência.

Parágrafo único. A multa a que se refere o caput deste artigo será reajustada, anualmente, pelo índice adotado pelo Executivo Municipal.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 16 de dezembro de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: José Antonio Fernandes Paiva.

LEI Nº 8.374, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a criação de empregos de Cuidador em Saúde Mental, Oficineiro em Artes e Oficineiro em atividades artísticas (dança, música e teatro), junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Piracicaba e dá outras providências.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,
Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI Nº 8374

Art. 1º Ficam criados junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Piracicaba, os seguintes empregos, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, nas quantidades, denominações, referências salariais, jornadas semanais de trabalho e requisitos exigidos para provimento conforme seguem:

QTDE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA SALARIAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS
44	Cuidador em Saúde Mental	06-A	40 horas	Ensino Médio Completo.
06	Oficineiro em Artes	06-A	40 horas	Ensino Médio Completo com certificação de cursos e oficinas de capacitação em artes plásticas, artes visuais, educação artística, pintura, desenho.
04	Oficineiro em atividades artísticas (dança, música e teatro)	06-A	40 horas	Ensino Médio Completo com certificação de cursos e oficinas de artes cênicas, dança, música.

§ 1º O preenchimento dos empregos criados através deste artigo se fará por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 2º As atribuições dos empregos ora criados são aquelas constantes do ANEXO ÚNICO que ficam fazendo parte integrante da presente Lei e deverão constar dos respectivos editais para concurso público.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias nº 14011 – 10.122.0011.2187 – 319011 / 319013 / 319016, da Secretaria Municipal de Saúde, vigentes para o exercício de 2.015 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 16 de dezembro de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Saúde

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

ANEXO ÚNICO ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS

I – Cuidador em Saúde Mental:

Desenvolver atividades de reabilitação psicossocial que tenham como eixo organizador a moradia, tais como: auto-cuidado, atividades da vida diária, frequência a atendimento em serviço ambulatorial, gestão domiciliar, alfabetização, lazer e trabalhos assistidos, na perspectiva de reintegração social; Dosar o cuidado direcionado aos moradores a fim de potencializar sua autonomia;

Zelar pela integridade física e mental da pessoa portadora de sofrimento psíquico, assistindo-a e acompanhando em sua rotina de atividades;

Orientar os usuários quanto aos hábitos de higiene e sociabilidade;

Providenciar os encaminhamentos necessários para o atendimento nas diversas especialidades de saúde;

Acompanhar os usuários em atividades externas;

Acolher novos usuários e familiares;

Realizar visitas domiciliares;

Acompanhar pacientes em caso de internação;

Fazer busca ativa de usuários;

Auxiliar e executar Oficinas Terapêuticas;

Registrar dados que possam servir para o plano de tratamento do usuário;

Participar dos programas de reabilitação psicossocial;

Auxiliar usuários no encaminhamento de documentação, auxílio, consultas e outros;

Participar e atuar no processo de elaboração e execução do Projeto Terapêutico do paciente;

Seguir e trabalhar conforme orientações e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde;

Participar das reuniões da equipe interdisciplinar e outras previstas no Calendário do Equipamento de Saúde;

Participar das atividades terapêutica, cívicas, culturais, recreativas e educativas em que a saúde mental estiver envolvida;

Cumprir sua jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, exceto o mediante prévia autorização da Secretaria da Pasta;

Organizar adequadamente o uso apropriado do espaço e dos materiais da SRT, bem como responder pela utilização, manutenção e conservação dos materiais permanentes e de consumo que estejam sob sua guarda;

Acompanhar os pacientes em atividades externas à SRT, com prévia autorização dos mesmos ou responsáveis;

Responsabilizar-se pelos usuários enquanto estiver no desempenho de suas funções;

Executar outras correlatas determinadas pelo superior imediato.

II – Oficineiro em Artes

Planejar, executar e supervisionar oficinas que contemplem as diferentes linguagens das artes manuais e visuais, acompanhando o processo de desenvolvimento do paciente;

Atender o paciente segundo o seu projeto terapêutico singular e de acordo com o planejamento da atividade, bem como integrar suas atividades com outras áreas;

Transmitir conhecimentos teóricos e práticos sobre artes aplicadas e atividades diversas;

Preparar e orientar ensinamentos sobre trabalhos de artesanato, tais como: tecelagem, pintura em tecidos, pintura em tela, cerâmica, modelagem, peças para decoração de interiores;

Ministrar conhecimentos teóricos e práticos sobre trabalhos manuais, embelezamento e outros; Ministrar aulas teóricas e práticas sobre culinária em geral;

Registrar a frequência dos aprendizes; avaliar o desempenho dos aprendizes;

Organizar e treinar os grupos em qualquer atividade de interesse prático e/ou terapêutico, conforme lhe for solicitado;

Organizar e controlar o consumo de material para oficinas;

Responsabilizar-se pelo grupo enquanto estiver no desempenho de suas funções;

Zelar pela manutenção dos instrumentos, ferramentas e materiais sob sua guarda e controlar estoques;

Participar das reuniões da equipe interdisciplinar, assembleia de usuários e outras previstas no Calendário do Equipamento de Saúde;

Cumprir sua jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, exceto o mediante prévia autorização da Secretaria da Pasta;

Organizar adequadamente o uso apropriado do espaço e dos materiais, bem como responder pela utilização, manutenção e conservação dos materiais permanentes e de consumo que estejam sob sua guarda;

Acompanhar os pacientes em atividades externas à Unidade, com prévia autorização dos mesmos ou responsáveis;

Executar outras correlatas determinadas pelo superior imediato.



III – Oficineiro em atividades artísticas (dança, música e teatro)

Planejar, executar e supervisionar oficinas que contemplem as diferentes linguagens: dança, música, teatro, acompanhando o processo de desenvolvimento do paciente;

Atender o paciente segundo o seu projeto terapêutico singular e de acordo com o planejamento da atividade, bem como integrar suas atividades com outras áreas;

Transmitir conhecimentos teóricos e práticos sobre artes aplicadas e atividades diversas;

Orientar e demonstrar como executar os trabalhos;

Planejar e controlar todas as atividades de aula;

Selecionar as técnicas a serem aplicadas;

Preparar e orientar ensinamentos sobre trabalhos de expressão corporal, tais como: dança, música e teatro para diversas faixas etárias;

Desenvolver coreografias para trabalhar em grupos;

Coordenar ensaios e apresentações públicas;

Ensinar didaticamente o que compreende as técnicas vocais e instrumentais;

Organizar, ensinar e dirigir coros e grupos vocais;

Ensinar procedimentos e técnicas de artes cênicas, estimulando a sociabilidade com demonstrações de atividades práticas nas aulas, utilizando comunicação verbal e corporal;

Realizar atividades desenvolvendo as seguintes áreas: iniciação ao Teatro; Corpo, voz, direção e técnicas de interpretação;

Organizar, ensinar e dirigir espetáculos cênicos com grupos da saúde mental;

Registrar a frequência dos aprendizes;

Avaliar o desempenho dos aprendizes;

Ocupar e treinar os grupos em qualquer atividade de interesse prático e/ou terapêutico, conforme lhe for solicitado;

Organizar e controlar o consumo de material para oficinas;

Responsabilizar-se pelo grupo enquanto estiver no desempenho de suas funções;

Zelar pela manutenção dos instrumentos, ferramentas e materiais sob sua guarda e controlar estoques;

Participar das reuniões da equipe interdisciplinar, assembleia de usuários e outras previstas no Calendário do Equipamento de Saúde;

Cumprir sua jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, exceto o mediante prévia autorização da Secretaria da Pasta;

Organizar adequadamente o uso apropriado do espaço e dos materiais, bem como responder pela utilização, manutenção e conservação dos materiais permanentes e de consumo que estejam sob sua guarda;

Acompanhar os pacientes em atividades externas à Unidade, com prévia autorização dos mesmos ou responsáveis;

Executar outras correlatas determinadas pelo superior imediato

LEI Nº 8.375, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.
Autoriza o Município de Piracicaba, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO ILUMINA, visando estabelecer e regulamentar parceria para a execução do Projeto Ilumina Prevenção e Diagnóstico Precoce do Câncer e dá outras providências.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI Nº 8375

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, autorizado a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO ILUMINA, visando estabelecer e regulamentar parceria para a execução do Projeto Ilumina Prevenção e Diagnóstico Precoce do Câncer.

§ 1º Os objetivos específicos do convênio e as obrigações das entidades constam da inclusa minuta, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

§ 2º Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos do referido convênio de que trata esta Lei, o Município de Piracicaba promoverá a celebração de termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários.

Art. 2º Fica a Prefeitura do Município de Piracicaba autorizada a repassar à ASSOCIAÇÃO ILUMINA, entidade sem finalidade econômica, inscrita no CNPJ sob nº 10.281.182/0001-70, recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal de Saúde no montante de R\$ 112.094,40 (cento e doze mil, noventa e quatro reais e quarenta centavos) anuais, conforme cronograma de desembolso a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. As despesas de que trata o caput do presente artigo, se darão através das dotações orçamentárias nº 14011 – 10.301.0010.2190.0000 – 335039, da Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício de 2.015 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 16 de dezembro de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PEDRO ANTONIO DE MELO
Secretário Municipal de Saúde

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

(MINUTA)
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRACICABA/SP, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO ILUMINA, VISANDO ESTABELECE E REGULAMENTAR PARCERIA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO ILUMINA PREVENÇÃO E DIAGNÓSTICO PRECOCE DO CÂNCER.

O MUNICÍPIO DE PIRACICABA/SP, com sua sede administrativa inscrita no CNPJ sob nº 46.341.038/0001-29 e localizada na Rua Cap. Antônio Corrêa Barbosa, nº 2.233 – Bairro Chácara Nazareth, em Piracicaba, Estado de São Paulo e representado pelo Prefeito Municipal, GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF no 991.245.488-04 e do RG no 5.067.036-0 e pelo Secretário Municipal de Saúde, PEDRO ANTONIO DE MELLO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº e do RG nº, doravante denominado SMS e a ASSOCIAÇÃO ILUMINA, entidade privada sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob nº 10.281.182/0001-70, com sua sede localizada na Avenida Independência, nº 171 – Centro, em Piracicaba/SP, neste ato representada pelo seu presidente (qualificação completa), doravante denominada ILUMINA, RESOLVEM celebrar este Convênio, de acordo com a autorização contida na Lei Municipal nº e em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente convênio viabilizar o atendimento a pacientes em fase pré-diagnóstica ou diagnosticados com câncer. Isso significa o atendimento a pacientes de baixa complexidade. Caberá à Prefeitura efetuar o encaminhamento e à ILUMINA oferecer o atendimento médico, assim como, conforme o caso, fornecer acesso dos pacientes aos seus dois programas de apoio. Os custos do atendimento serão remunerados pela Prefeitura, conforme tabela SUS, sendo que os repasses serão feitos conforme previsto no Cronograma de Desembolso aprovado pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PÚBLICO ALVO

2.1. Os atendimentos serão oferecidos aos usuários do Sistema Único de Saúde, de todas as faixas etárias, gêneros e etnias com suspeita de câncer ou em busca de diagnóstico, usuários com câncer diagnosticado e usuários com predisposição ao câncer por histórico familiar ou hábitos, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, através de suas unidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES DAS PARTES

3.1. São obrigações da SMS:
3.1.1. Selecionar e encaminhar os pacientes que atendam aos requisitos descritos neste convênio encaminhando-os à ILUMINA para atendimento;
3.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste convênio;
3.1.3. Documentar as ocorrências havidas na execução do objeto;
3.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a ILUMINA possa cumprir com suas obrigações pactuadas neste convênio;
3.1.5. Efetuar o repasse de recursos públicos à ILUMINA, nos termos do Cronograma de Desembolso;
3.1.6. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto do convênio que venham a ser solicitados pela ILUMINA;

3.2. São obrigações da ILUMINA a realização dos seguintes serviços: consultas, curativos pós-cirúrgicos, acolhimento, tratamento (de baixa complexidade), sessões de terapia, conforme descrição abaixo: Atendimento Médico Ambulatorial Oncológico — consultas e seguimento nas áreas de Mastologia, Ginecologia Oncológica, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Cirurgia Torácica, Cirurgia de Pele, Cirurgia Oncológica Infantil e Cirurgia Oncológica Geral em outros tipos câncer, Clínica de dor oncológica (acupuntura). Ambulatório de Enfermagem Oncológica — disponibilização de profissional com especialização em oncologia para a realização de curativos acompanhando a evolução da ferida/cicatriz, sob supervisão do médico (o mesmo que fez a consulta e a cirurgia do paciente).

Ambulatório de Enfermagem em Ostomia — disponibilização de profissional especializado em ostomia para fazer a avaliação do paciente com estoma, compreendendo a mensuração do estoma, reconhecimento de alterações do estoma e da área periestoma, adaptação e trocas de dispositivos coletores dos excrementos, apoio emocional e ações de educação em saúde aos pacientes e seus familiares.

Atendimento Multidisciplinar em Oncologia — disponibilização de profissionais da área de Nutrição, Fisioterapia, Fonoaudiologia e Psicologia acionados pelo médico para fazer o acolhimento, tratamento e acompanhamento dos pacientes durante sua permanência no ambulatório médico da Ilumina, a fim de estimular uma resposta positiva ao tratamento, atuando como coadjuvantes para o enfrentamento da doença.

3.2.1. Caberá à ILUMINA, além da prestação dos serviços acima descritos, a manutenção dos seguintes Programas a serem ofertados aos pacientes encaminhados pela SMS:

Amigos da Saúde — Grupo terapêutico com no máximo 15 (quinze) pessoas que recebem acompanhamento com psicólogos, nutricionista e assistente social, que conscientizam sobre a melhoria da qualidade de vida durante o diagnóstico e tratamento dos pacientes com câncer e de seus familiares;

Grupo Antitabagismo — Terapia em grupo com no máximo 15 (quinze) pessoas, com médico, fonoaudiólogo e psicólogo para cessação do tabagismo. Os grupos ficam 12 (doze) meses sob a orientação dos profissionais.

3.2.2. Os serviços descritos nos itens 3.2 e 3.2.1 deverão ser prestados pela ILUMINA conforme cronograma de atividades a ser estabelecido entre as partes, o qual deverá conter o número de atendimentos a serem realizados e a forma pormenorizada de sua execução;

3.2.3. Caberá à ILUMINA, ainda:

3.2.3.1. Aplicar no objeto deste convênio os recursos públicos repassados, conforme Cronograma de Atividades previamente aprovado pela SMS;
3.2.3.2. Disponibilizar pessoal habilitado e capacitado para o atendimento dos pacientes encaminhados pela SMS;
3.2.3.3. Manter-se, durante toda a execução deste convênio, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
3.2.3.4. Comunicar à SMS qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
3.2.3.5. Respeitar rigorosamente, durante o período de vigência do convênio, as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente, devendo observar também os requisitos de qualidade, determinados pela SMS, através do setor responsável pela fiscalização, aprovação e liberação do objeto deste convênio;

3.2.3.6. Responder pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros, durante a execução deste convênio e em razão do mesmo, seja diretamente ou por seus empregados;

3.2.3.7. Respeitar normas e procedimentos emanados do Sistema de Controle Interno Municipal e do Tribunal de Contas aplicáveis aos convênios e repasse de recursos públicos, bem como aqueles decorrentes da legislação federal, estadual ou municipal;

3.2.3.8. Executar o objeto descrito neste convênio obedecendo às especificações descritas no Cronograma de Atividades;

3.2.3.9. Os funcionários da ILUMINA devem estar cientes de que não manterão qualquer vínculo empregatício com a SMS, devendo a entidade se responsabilizar por todas as despesas decorrentes da contratação destes e outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras porventura venham a ser criadas e exigidas pelo poder público;

3.3. É vedado à ILUMINA a veiculação de publicidade acerca deste convênio, salvo se houver prévia autorização da SMS.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência deste convênio é de (.....) meses, a contar da data de sua assinatura.

4.2. O prazo de vigência mencionado no item anterior poderá ser prorrogado, mediante aditamento, desde que haja interesse da SMS e acordo entre as partes.

4.3. Este Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, em virtude de inadimplência de quaisquer das cláusulas anteriores ou por outro motivo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com comunicado por escrito à parte contrária, respeitados eventuais trabalhos em andamento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CUSTOS OPERACIONAIS

5.1. Para a execução das atividades previstas neste CONVÊNIO será repassado à ILUMINA recursos públicos no montante de R\$ (.....), conforme o Cronograma de Execução das Atividades e Desembolso aprovado pela SMS.

5.2. Os recursos deste convênio, desembolsados pela SMS, deverão ser mantidos, aplicados em conta específica para este fim, em instituição bancária e em caderneta de poupança, salvo se a execução ocorrer em até trinta dias, sendo que os rendimentos auferidos serão obrigatoriamente computados a crédito do convênio e aplicados, exclusivamente, na sua finalidade, como forma de facilitar a prestação de contas devida.

5.3. A aplicação dos recursos deste convênio deverá se dar exclusivamente nas ações previstas e autorizadas pelo Cronograma de Execução das Atividades e Desembolso.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A ILUMINA fica obrigada a encaminhar a Prestação de Contas dos recursos recebidos de que trata a cláusula anterior, na forma solicitada pelo Controle Interno Municipal, dentro das normas e exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.2. A Prestação de Contas Final será apresentada à SMS no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do convênio ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

6.3. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome da ILUMINA, devidamente identificados com o número do convênio e deverão ser mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

7.1. A ILUMINA compromete-se a restituir o valor transferido pela SMS, atualizado na forma legislação em vigor, nos casos a seguir descritos, sem prejuízo das sanções, administrativas e judiciais cabíveis:

7.1.1. Inexecução do objeto;
7.1.2. Omissão no dever de apresentar a prestação de contas no prazo e na forma exigidos;
7.1.3. Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no convênio;
7.1.4. Irregularidade que resulte em prejuízo ao erário público.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A publicação resumida deste convênio no Diário Oficial do Município de Piracicaba deverá ser providenciada dentro do prazo máximo até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte a sua celebração.

8.2. Aplicam-se a este convênio as normas previstas na Lei Municipal nº e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas respectivas alterações.

8.3. As partes elegem o foro da Comarca de Piracicaba, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir possíveis questões surgidas em razão deste convênio, não resolvidas administrativamente entre as partes.

E, por estarem as partes de acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Piracicaba,

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Saúde

.....
Presidente
ASSOCIAÇÃO ILUMINA

Testemunhas:

Nome: RG.: Nome: RG.:



LEI Nº 8.376, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

Acresce o Capítulo I-A ao Título VII da Lei nº 6.246/2008 – consolidação das leis na área de interesse social, a fim de instituir o Fundo Municipal do Idoso.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI Nº 8376

Art. 1º O Título VII da Lei nº 6.246, de 03 de junho de 2.008, alterado pela de nº 6.794, de 21 de junho de 2.010, fica acrescido do Capítulo I-A com a seguinte redação:

“CAPÍTULO I-A DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Art. 179A. Fica instituído o Fundo Municipal do Idoso junto ao orçamento da Prefeitura do Município de Piracicaba, com o objetivo de financiar programas e ações, públicos e privados, relacionados à pessoa idosa, visando assegurar seus direitos sociais e criar condições para promover sua integração e participação efetiva na sociedade.

Parágrafo único. O Fundo ora instituído será vinculado ao orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e por ela gerenciado, cabendo-lhe aplicar os recursos do Fundo de acordo com os Planos de Trabalho aprovados pelo Conselho Municipal do Idoso, o qual deverá observar as normas estabelecidas nesta lei, na legislação federal e estadual aplicável e nas políticas adotadas para garantir os direitos da pessoa idosa no Município de Piracicaba.

Art. 179B. O Fundo Municipal do Idoso, de natureza contábil e duração indeterminada, se constituirá pelas seguintes receitas:

- I - das dotações consignadas no orçamento do Município e créditos adicionais que lhe sejam designados;
- II – das doações de contribuintes do Imposto de Renda ou de outros incentivos fiscais que lhe forem destinados;
- III - dos saldos de exercícios anteriores;
- IV - dos auxílios, subvenções, contribuições, transferências e participações em convênios, consórcios, contratos, acordos ou ajustes;
- V - das doações ou legados de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
- VI - do produto de operações de crédito realizadas pelo Executivo, observada a legislação pertinente e destinadas a esse fim específico;
- VII – dos rendimentos, acréscimos, juros e correções monetárias provenientes de aplicação de seus recursos;
- VIII - do produto de alienação de materiais ou equipamentos inservíveis; e
- IX – de outras receitas destinadas ao Fundo.

§ 1º Todos os recursos destinados ao Fundo deverão ser contabilizados como receita orçamentária municipal, a ela alocados através de dotação consignada na Lei Orçamentária ou créditos adicionais obedecendo quando de suas aplicações às normas gerais do Direito Financeiro.

§ 2º As receitas de que trata este artigo serão depositadas em conta específica, a ser aberta e mantida em instituição financeira oficial.

Art. 179C. Os equipamentos e materiais permanentes, adquiridos com recursos do Fundo serão incorporados ao patrimônio do Município sob administração do órgão competente.

Art. 179D. A Lei nº 7.596, de 21 de maio de 2013 e suas alterações - Plano Plurianual do Município, vigente para o período de 2014 a 2017, fica acrescida do Fundo Municipal do Idoso, criado por esta Lei.

Parágrafo único. O ANEXO III – Unidades Executoras e Ações voltadas para o Desenvolvimento do Programa Governamental, que faz parte integrante da Lei nº 7.596, de 21 de maio de 2013 e suas alterações - Plano Plurianual do Município, vigente para o período de 2014 a 2017, fica acrescido de mais um órgão, com a seguinte redação:

Código	Denominação
9750	Fundo Municipal do Idoso

Art. 179E. O ANEXO I - Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras que faz parte integrante da Lei nº 8.230, de 30 de junho de 2015 e suas alterações – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2.016, fica acrescido de mais um órgão/unidade orçamentária, com a seguinte redação:

Órgão	9750	Fundo Municipal do Idoso
Unidade Orçamentária	9751	Fundo Municipal do Idoso

Art. 179F. O ANEXO III – Unidades Executoras e Ações voltadas para o Desenvolvimento do Programa Governamental, constante da Lei nº 7.596, de 21 de maio de 2013 e suas alterações - Plano Plurianual do Município, vigente para o período de 2014 a 2017 e o ANEXO II - Descrição dos Programas Governamentais - Metas e Indicadores, constante da Lei nº 8.230, de 30 de junho de 2015 e suas alterações – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2.016, ficam acrescidos de mais uma Ação de nº 501, denominada de “Promoção e Integração da Pessoa Idosa na Sociedade”, conforme planilhas que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 179G. Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento de 2016 da ordem de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para as despesas de constituição do Fundo Municipal do Idoso, tendo as seguintes classificações orçamentárias:

09751 – 08.241.0013.2.501 – Promoção e Integração da Pessoa Idosa
335039 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica
335043 – Subvenções Sociais
339030 – Material de Consumo
339036 – Outros Serv. Terc. P. Física
339039 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica
449052 – Equipamento e Material Permanente

Parágrafo único. Os recursos para atendimento da abertura do crédito adicional especial de que trata o caput deste artigo serão conforme previsto no inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, ou seja, através da anulação parcial da dotação orçamentária nº 09731– 08.244.0013.2350 – 339039 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 16 de dezembro de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

ELIETE NUNES FERNANDES DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

LEI Nº 8.377, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoriza o Município de Piracicaba a desincorporar da classe de bens de uso comum do povo e incorporar à classe de bens patrimoniais do Município, área de sua propriedade, localizada na Rua Walter Raymundo dos Santos, Loteamento “Alto da Boa Vista”, no Bairro Vale do Sol, para posterior desmembramento e doação ao Governo do Estado de São Paulo, visando à implantação de unidade escolar e dá outras providências.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI Nº 8377

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a desincorporar da classe de bens de uso comum do povo e incorporar à classe de bens patrimoniais do Município, área de sua propriedade localizada na Rua Walter Raymundo dos Santos, Loteamento “Alto da Boa Vista”, no Bairro Vale do Sol, com 11.026,90m², neste Município, conforme planta, memorial descritivo e matrícula, que ficam fazendo parte integrante desta Lei e que assim se descreve:

“MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Área a ser desincorporada da classe de bens de uso comum do povo à ser incorporada na classe de bens patrimoniais, para doação de parte do terreno ao Governo do Estado de São Paulo.
Protocolo: 73091/2015
Proprietário: MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Local: Rua Walter Raymundo dos Santos
Loteamento: Alto da Boa Vista
Bairro: Vale do Sol Matrícula: 90.433 – 1º C.R.I.
Área: 11.026,90 m²

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

ÁREA – 11.026,90 m²

Área institucional II do loteamento “Residencial Alto da Boa Vista”, situado em Piracicaba/SP, no Bairro Vale do Sol, conforme segue abaixo: inicia-se no vértice formado pela Rua 11 e Quadra 16; daí segue em curva com raio de 22,00 metros, numa distância de 26,37 metros; daí segue com rumo de 22º02’58” NE, numa distância de 221,67 metros, confrontando nestes dois alinhamentos com a Rua 11, daí deflete à direita e segue em curva com raio de 9,00 metros, numa distância de 14,09 metros, na confluência da Rua 11 com a Rua 15; daí segue com rumo de 68º15’32” SE, numa distância de 30,48 metros, confrontando com a Rua 15; daí deflete à direita e segue com rumo de 22º30’00” SW, numa distância de 278,10 metros, confrontando com a Propriedade de R.P.S. Comércio e Fabricação de Artefatos de Papel Ltda., daí deflete à direita e segue com rumo de 65º24’25” NW, numa distância de 51,16 metros, confrontando com o Sistema de Lazer 3 daí deflete à direita e segue com rumo de 21º44’28”, numa distância de 24,49 metros, até encontrar o ponto inicial da descrição, confrontando com parte do lote 06 da Quadra 16, perfazendo uma área Total de 11.026,90 metros quadrados.”

Art. 2º Fica o Município de Piracicaba autorizado a desmembrar e doar ao GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, parte da área de que trata o art. 1º, retro, nos moldes do disposto no art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 c/c art. 42, da Lei Orgânica do Município de Piracicaba, conforme planta e memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante desta Lei e que assim se descreve:

“MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Parte da área a ser desmembrada para ser doada ao Governo do Estado de São Paulo
Proprietário: MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Protocolo: 69.071/2015
Local: Rua Walter Raymundo dos Santos
Loteamento: Alto da Boa Vista
Bairro: Vale do Sol Matrícula: 90.433 – 1º C.R.I.
Áreas: REMANESCENTE - 5.026,90 m²
DESMEMBRAR - 6.000,00 m²

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

ÁREA A DESMEMBRAR – 6.000,00 m²

Inicia-se no vértice do alinhamento predial da Rua Walter Raymundo dos Santos (Rua 11) e área remanescente, daí segue pelo alinhamento predial da Rua Walter Raymundo dos Santos (Rua 11), com rumo de 22º02’58” NE, numa distância de 145,94 metros, daí deflete a direita e segue em curva com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,09 metros, na intersecção dos alinhamentos prediais das Rua Walter Raymundo dos Santos (Rua 11) e Rua Liberina S. Santos (Rua 15), daí segue em reta pelo alinhamento predial da Rua Liberina S. Santos (Rua 15) com rumo de 68º15’32” SE, numa distância de 30,48 metros, daí deflete a direita e segue em reta com rumo de 23º30’00” SW, numa distância de 155,11 metros, confrontando com a propriedade de R.P.S Comércio e fabricação de Artefato de Papel LTDA., Augusto Junqueira e Valtér Moreira Sampaio, daí deflete a direita e segue em reta com rumo de 68º39’52” NW, numa distância de 38,21 metros, confrontando com a área remanescente, até encontrar o início da descrição, encerrando assim com área de 6.000,00 metros quadrados.

ÁREA REMANESCENTE – 5.026,90 m²

Inicia-se no vértice formado pela Rua Walter Raymundo dos Santos (Rua 11) e Quadra 16; daí segue em curva com raio de 22,00 metros, numa distância de 26,37 metros; daí segue com rumo de 22º02’58” NE, numa distância de 75,73 metros; confrontando nestes dois alinhamentos com a Rua Walter Raymundo dos Santos (Rua 11); daí deflete a direita e segue com rumo de 68º39’52” SE, numa distância de 38,21 metros; confrontando com a área a ser desmembrada; daí deflete a direita e segue com rumo de 23º30’00” SW, numa distância de 122,99 metros; confrontando com a propriedade de R.P.S Comércio e fabricação de Artefato de Papel LTDA., Augusto Junqueira e Valtér Moreira Sampaio; daí deflete a direita e segue com rumo de 65º24’25” NW, numa distância de 51,16 metros, confrontando com o Sistema de Lazer 3, daí deflete à direita e segue com rumo de 21º44’28” NE, numa distância de 24,49 metros, até encontrar início da descrição, confrontando com parte do lote 06 da Quadra 16, encerrando assim com área de 5.026,90 metros quadrados.”

Art. 3º A área de terra objeto da doação de que trata o art. 2º, retro, deverá ser utilizada para a construção e implantação de unidade escolar, devendo a conclusão das obras de construção se dar no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, contados da lavratura da escritura de doação, não podendo ter sua finalidade desvirtuada em nenhum sentido.

Parágrafo único. O descumprimento do prazo estabelecido no caput deste artigo ou a utilização do imóvel para outros fins implicará na interposição por parte do Município, a qualquer tempo, das medidas judiciais ou administrativas cabíveis, visando à reversão do bem ora doado ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias porventura executadas, não gerando direito à indenização de nenhuma espécie.

Art. 4º Da escritura de doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei, sendo que as despesas com sua lavratura e registro correrão por conta da donatária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 17 de dezembro de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LAURO JERÔNIMO ANNICHINO PINOTTI
Diretor Presidente do IPPLAP

ÂNGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA
Secretária Municipal de Educação

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: ÁREA A SER DESINCORPORADA DA CLASSE DE BENS DE USO COMUM DO POVO À SER INCORPORADA NA CLASSE DE BENS PATRIMONIAIS, PARA DOAÇÃO DE PARTE DO TERRENO AO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO.
Protocolo: 73091/2015
Proprietário: MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Local: Rua Walter Raymundo dos Santos
Loteamento: Alto da Boa Vista
Bairro: Vale do Sol Matrícula: 90.433 – 1º C.R. I.
Áreas: 11.026,90 m²

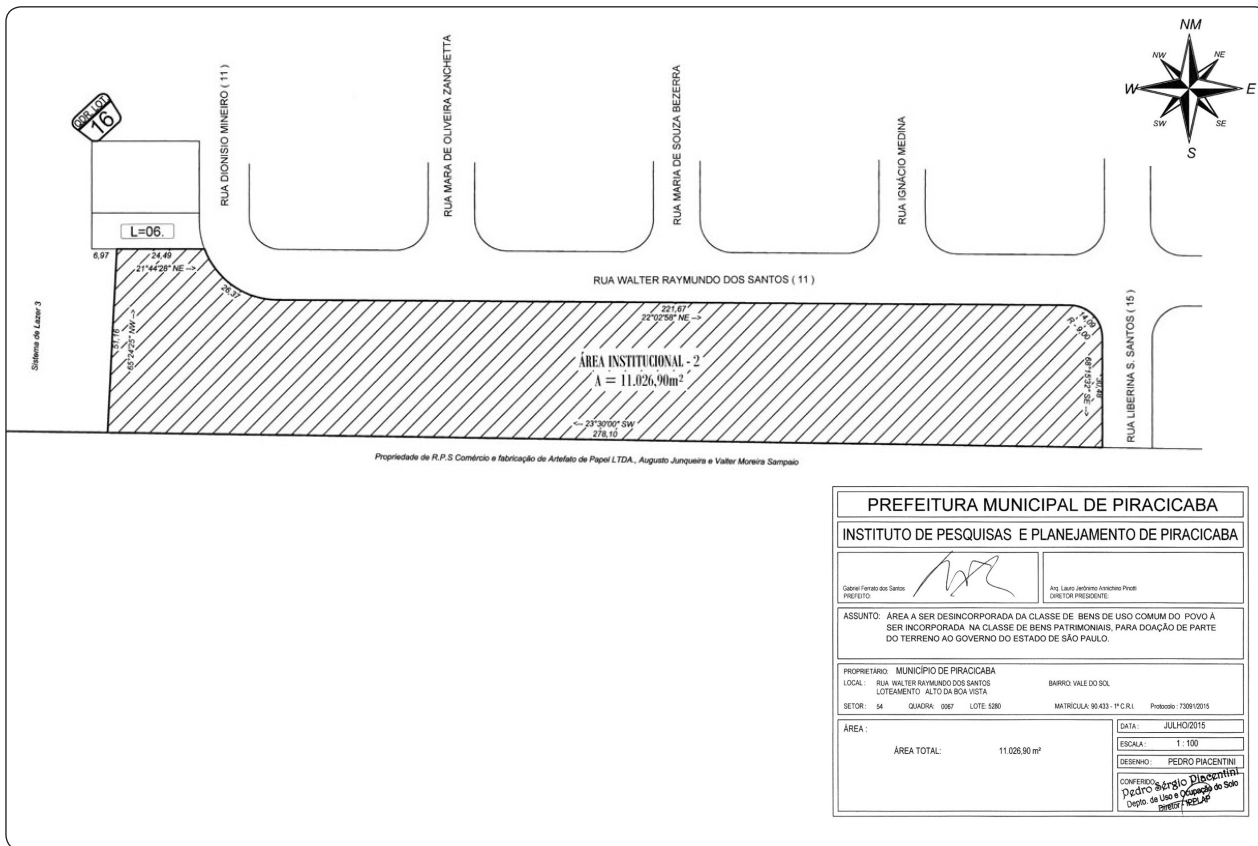
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

ÁREA – 11.026,90 m²

Área institucional II do loteamento “Residencial Alto da Boa Vista”, situado em Piracicaba/SP, no Bairro Vale do Sol, conforme segue abaixo:
Inicia-se no vértice formado pela Rua 11 e Quadra 16; daí segue em curva com raio de 22,00 metros, numa distância de 26,37 metros; daí segue com rumo de 22º02’58” NE, numa distância de 221,67 metros, confrontando nestes dois alinhamentos com a Rua 11, daí deflete à direita e segue em curva com raio de 9,00 metros, numa distância de 14,09 metros, na confluência da Rua 11 com a Rua 15; daí segue com rumo de 68º15’32” SE, numa distância de 30,48 metros, confrontando com a Rua 15; daí deflete à direita e segue com rumo de 22º30’00” SW, numa distância de 278,10 metros, confrontando com a Propriedade de R.P.S. Comércio e Fabricação de Artefatos de Papel Ltda., daí deflete à direita e segue com rumo de 65º24’25” NW, numa distância de 51,16 metros, confrontando com o Sistema de Lazer 3 daí deflete à direita e segue com rumo de 21º44’28”, numa distância de 24,49 metros, até encontrar o ponto inicial da descrição, confrontando com parte do lote 06 da Quadra 16, perfazendo uma área Total de 11.026,90 metros quadrados.

Piracicaba, 21 de Julho de 2015.

Pedro Sérgio Piacentini
Depto. de Uso e Ocupação do Solo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA

Assunto: ÁREA A SER DESMEMBRADA DA CLASSE DE BENS DE USO COMUM DO POVO À SER INCORPORADA NA CLASSE DE BENS PATRIMONIAIS, PARA DOAÇÃO DE PARTE DO TERRENO AO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Proprietário: MUNICÍPIO DE PIRACICABA
 Local: RUA WALTER RAYMUNDO DOS SANTOS
 Loteamento: ALTO DA BOA VISTA
 Setor: 54 QUADRA: 0067 LOTE: 5280 MATRÍCULA: 90.433 - 1º C.R.I. Protocolo: 7309/2015

ÁREA: ÁREA TOTAL: 11.026,90 m²

DATA: JULHO/2015
 ESCALA: 1:100
 DESENHO: PEDRO PIACENTINI
 CONFIRMAÇÃO: Pedro Sérgio Piacentini
 Depto. de Uso e Ocupação do Solo

1º primeiro registro de imóveis e anexos
 primeiroregistro@piracicaba.sp.gov.br

Av. Limeira, 222 - 5º andar
 Centro Empresarial Mário Dedini
 (próximo ao Shopping Piracicaba)
 (19) 3413-5959 - CEP: 13414-018
 PIRACICABA/SP

LIVRO Nº2
REGISTRO GERAL
 Matrícula: 90.433 Folia: 01
1º primeiro registro de imóveis e anexos
 Comarca de Piracicaba
 Estado de São Paulo
 15 de agosto de 2011

IMÓVEL: ÁREA INSTITUCIONAL II do loteamento "Residencial Alto da Boa Vista", situado em Piracicaba/SP, no Bairro de Santa Terezinha, a saber:

DESCRIÇÃO: inicia-se no vértice formado pela Rua 11 e Quadra 16; daí segue em curva com raio de 22,00 metros, numa distância de 26,37 metros; daí segue com rumo de 22°02'58"NE, numa distância de 221,67 metros, confrontando nestes dois alinhamentos com a Rua 11; daí deflete à direita e segue em curva com raio de 9,00 metros, numa distância de 14,09 metros, na confluência da Rua 11 com a Rua 15; daí segue com rumo de 68°15'32"SE, numa distância de 30,48 metros, confrontando com a Rua 15; daí deflete à direita e segue com rumo de 22°30'00"SW, numa distância de 278,10 metros, confrontando com a Propriedade de R.P.S Comércio e Fabricação de Artefatos de Papel Ltda., Augusto Junqueira e Valters Moreira Sampaio; daí deflete à direita e segue com rumo de 65°24'25"NW, numa distância de 51,16 metros, confrontando com o Sistema de Lazer 3 daí deflete à direita e segue com rumo de 21°44'28"NE, numa distância de 24,49 metros, até encontrar o ponto inicial da descrição, confrontando com parte do Lote 06 da Quadra 16, perfazendo uma Área Total de 11.026,90 metros quadrados.

CADASTRO: setor 54 - quadra 0067 - lote 5280 - CPD nº 1558127 (em área maior)
PROPRIETÁRIA: MUNICÍPIO DE PIRACICABA, com sede nesta cidade, na Rua Antonio Correa Barbosa, nº 2.233, inscrito no CNPJ/MF nº 46.341.038/0001-29.

REGISTRO ANTERIOR: R. 10 de 29/01/2009 da M. 63934, e R. 3 (loteamento) da M. 89.691 de 15/08/2011.
 Protocolo nº 292362, de 26/05/2011

Assinado por: Luiz Sérgio Piacentini Escrevente
 Assinado por: Everton Luiz Martins Rodrigues Oficial

Av. 1 - 15 de agosto de 2011

AFETAÇÃO
 Conforme documento encartado no registro de loteamento denominado Residencial Alto da Boa Vista, o IMÓVEL MATRICULADO, foi destinado à Área Institucional II do referido loteamento registrado sob nº 3, nesta data, na matrícula 89.691, conforme projeto arquivado nesta serventia, em pasta própria. Protocolo nº 292362, de 26/05/2011

Assinado por: Luiz Sérgio Piacentini Escrevente
 Assinado por: Everton Luiz Martins Rodrigues Oficial

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: PARTE DA ÁREA A SER DESMEMBRADA PARA SER DOADA AO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Proprietário: MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Protocolo: 69.071/2015
Local: RUA WALTER RAYMUNDO DOS SANTOS
Loteamento: ALTO DA BOA VISTA
Bairro: VALE DO SOL
Áreas: REMANESCENTE - 5.026,90 m² Matricula: 90.433 - 1º C.R. I.
 DESMEMBRAR - 6.000,00 m²

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

ÁREA A DESMEMBRAR - 6.000,00 m²

Inicia-se no vértice do alinhamento predial da Rua Walter Raymundo dos Santos (Rua 11) e área remanescente, daí segue pelo alinhamento predial da Rua Walter Raymundo dos Santos (Rua 11), com rumo de 22°02'58" NE, numa distância de 145,94 metros, daí deflete à direita e segue em curva com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,09 metros, na interseção dos alinhamentos prediais das Ruas Walter Raymundo dos Santos (Rua 11) e Rua Liberina S. Santos (Rua 15), daí segue em reta pelo alinhamento predial da Rua Liberina S. Santos (Rua 15) com rumo de 68°15'32" SE, numa distância de 30,48 metros, daí deflete à direita e segue em reta com rumo de 23°30'00" SW, numa distância de 155,11 metros, confrontando com a propriedade de R.P.S Comércio e fabricação de Artefato de Papel LTDA., Augusto Junqueira e Valters Moreira Sampaio, daí deflete à direita e segue com rumo de 68°39'52" NW, numa distância de 38,21 metros, confrontando com a área remanescente, até encontrar o início da descrição, encerrando assim com área de 6.000,00 metros quadrados.

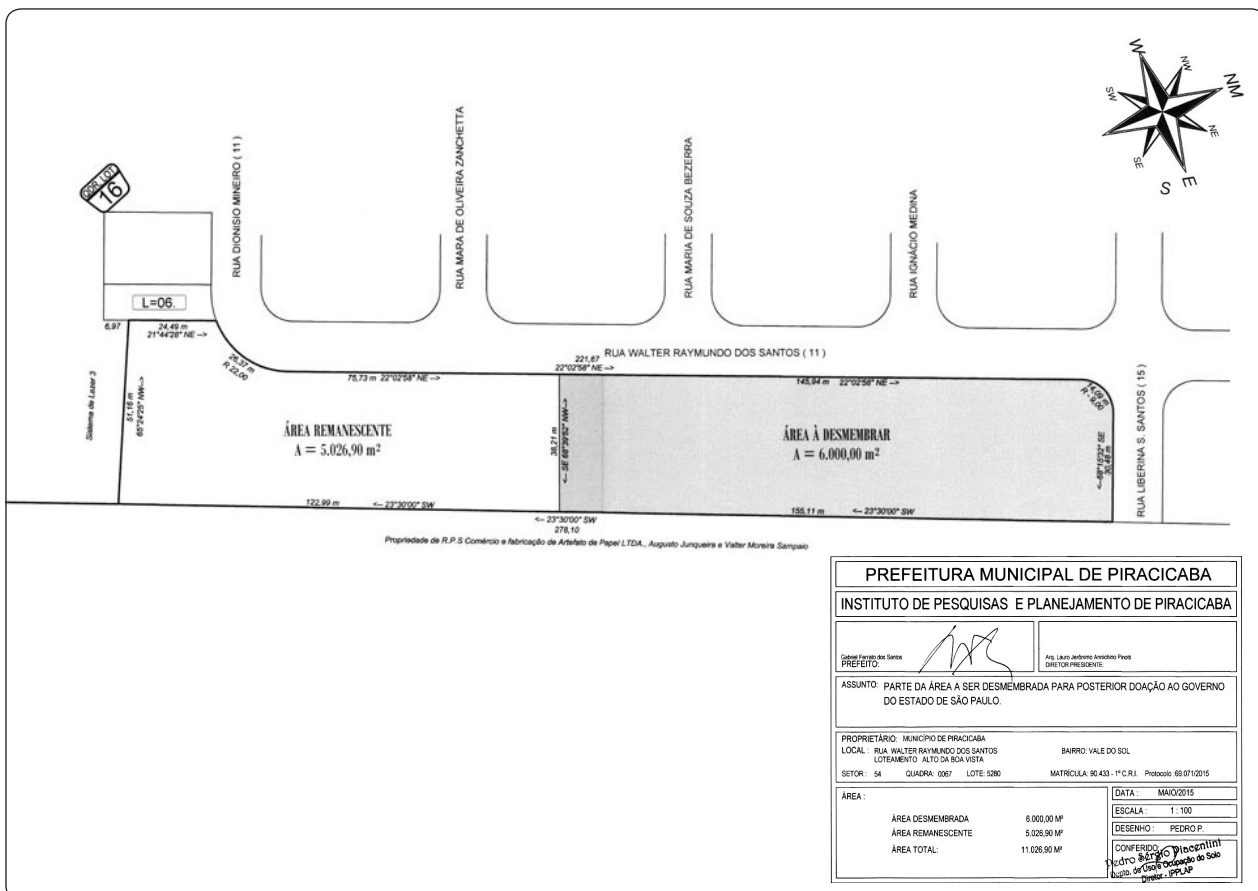
ÁREA REMANESCENTE - 5.026,90 m²

Inicia-se no vértice formado pela Rua Walter Raymundo dos Santos (Rua 11) e Quadra 16; daí segue em curva com raio de 22,00 metros, numa distância de 26,37 metros; daí segue com rumo de 22°02'58" NE, numa distância de 75,73 metros; confrontando nestes dois alinhamentos com a Rua Walter Raymundo dos Santos (Rua 11); daí deflete à direita e segue com rumo de 68°39'52" SE, numa distância de 38,21 metros; confrontando com a área a ser desmembrada; daí deflete à direita e segue com rumo de 23°30'00" SW, numa distância de 122,99 metros; confrontando com a propriedade de R.P.S Comércio e fabricação de Artefato de Papel LTDA., Augusto Junqueira e Valters Moreira Sampaio; daí deflete à direita e segue com rumo de 65°24'25" NW, numa distância de 51,16 metros, confrontando com o Sistema de Lazer 3, daí deflete à direita e segue com rumo de 21°44'28" NE, numa distância de 24,49 metros, até encontrar início da descrição, confrontando com parte do lote 06 da Quadra 16, encerrando assim com área de 5.026,90 metros quadrados.

Piracicaba, 29 de Maio de 2015.

PEDRO SÉRGIO PIACENTINI
 Depto. De Uso e Ocupação de Solo

Rua Antonio Corêa Barbosa, 2233 - 9º Andar - Centro - Piracicaba - SP - CEP: 13400-900 - Tel: (19) 3403-1200 - Fax: (19) 3403-1365
 site: www.ipplap.com.br e e-mail: ipplap@ipplap.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA

Assunto: PARTE DA ÁREA A SER DESMEMBRADA PARA POSTERIOR DOAÇÃO AO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Proprietário: MUNICÍPIO DE PIRACICABA
 Local: RUA WALTER RAYMUNDO DOS SANTOS
 Loteamento: ALTO DA BOA VISTA
 Setor: 54 QUADRA: 0067 LOTE: 5280 MATRÍCULA: 90.433 - 1º C.R.I. Protocolo: 69.071/2015

ÁREA: ÁREA DESMEMBRADA: 6.000,00 m²
 ÁREA REMANESCENTE: 5.026,90 m²
 ÁREA TOTAL: 11.026,90 m²

DATA: MAIO/2015
 ESCALA: 1:100
 DESENHO: PEDRO P.
 CONFIRMAÇÃO: Pedro Sérgio Piacentini
 Depto. de Uso e Ocupação do Solo

Pedido de certidão nº: 261261

Controle: 416582

Página: 0001/0001

Oficial: R\$ 25,37
 Estado: R\$ 0,00
 ITR: R\$ 0,00
 Reg. Civil: R\$ 0,00
 Trib. Justiça: R\$ 0,00
 ISS: R\$ 0,00
 Total: R\$ 25,37

CERTIFICADO, que a presente foi extraída em inteiro teor da matrícula nº 90.433, em forma reprográfica, e refere-se aos atos praticados até o dia imediatamente anterior à emissão, não existindo quaisquer outros registros, averbações ou ônus, além do que dela consta. "Certidão assinada apenas ao final, por conta da utilização do papel de segurança numerado sequencialmente e respectiva numeração das páginas constante do rodapé."

Piracicaba-SP, 16 de abril de 2015.
 Emitida às 13:21:47 horas.

Sandra Regina Iatouro - Escrevente



Prefeitura do Município de Piracicaba
 Estado de São Paulo - Brasil
 Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nº 090/15

Os abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme Decreto 11.428/06, após precederem vistoria no imóvel abaixo discriminado, onde se acha(m) descrito(s), considerando a localização, topografia, pedologia, formato da área e o valor comercial local concluíram:

Protocolo: 69.071/2015

PROPRIETÁRIO: Município de Piracicaba
LOCAL: Rua Walter Raymundo dos Santos
 (Área Institucional do Loteamento Alto da Boa Vista)
BAIRRO: Vale do Sol Matricula: 90.433 - 1º C.R.I.
FINALIDADE: Desmembramento para doação.
ÁREA: 6.000,00 m²

ÁREA AVALIADA

ÁREA DO TERRENO			ÁREA DO PRÉDIO		TOTAL DA AVALIAÇÃO
M²	VALOR (M²)	TOTAL	M²	VALOR (M²)	
6.000,00	R\$ 300,00	R\$			R\$
TOTAL		1.800.000,00	TOTAL		1.800.000,00

Piracicaba, 02 Junho de 2015.

Alex Donizete Perez
 Membro

Francisco Totti Junior
 Membro

Andréia Golinelli
 Membro

Rosalina M. O. Castanheira
 Membro

Pedro Sérgio Piacentini
 Presidente

Homologo o parecer supra.

Piracicaba, de de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL



LEI Nº 8.378, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

Introduz alterações na Lei nº 7.244/11 que “autoriza o Município de Piracicaba a celebrar convênio de cooperação técnica com o Arranjo Produtivo Local do Alcool do Piracicaba, entidade sem finalidade econômica, visando a implantação, administração, gerenciamento, operação e manutenção do Parque Tecnológico de Piracicaba, instituído pela Lei Complementar nº 223/08 e suas alterações, com o objetivo de implementar ambientes de alta qualidade para atividades de pesquisa e desenvolvimento (P&D), como impulso e auxílio às empresas no desenvolvimento de produtos competitivos no mercado global e estímulo à implantação de centros de pesquisa e de outras providências”, modificada pela Lei nº 7.778/13.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI Nº 8378

Art. 1º A Lei nº 7.244, de 19 de dezembro de 2011, fica acrescida do art. 2ºA, com a seguinte redação:

“Art. 2ºA Fica a Prefeitura do Município de Piracicaba autorizada a complementar os repasses autorizados pelo art. 2º desta Lei, repassando ao Arranjo Produtivo do Alcool do Piracicaba, recursos financeiros provenientes do orçamento municipal no montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) anuais até o exercício de 2.020, conforme cronograma de desembolso a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo único. As despesas de que trata o caput do presente artigo, se darão através das dotações orçamentárias nº 18011–19.572.0029.2097–335039, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para o exercício financeiro de 2016 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas oportunamente, se necessário.”

Art. 2º A Minuta de Convênio parte integrante da Lei nº 7.244, de 19 de dezembro de 2.011, alterada pela Lei nº 7.778, de 26 de novembro de 2.013, fica substituída integralmente pela minuta que passa a integrar a presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 17 de dezembro de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TARCISO ÂNGELO MASCARIM
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ARRANJO PRODUTIVO LOCAL DO ALCÓOL DO PIRACICABA E O MUNICÍPIO DE PIRACICABA, OBJETIVANDO ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DE PIRACICABA, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 223/2008 E SUAS ALTERAÇÕES.

Pelo presente, instrumento, tendo de um lado o MUNICÍPIO DE PIRACICABA, pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa situada na Rua Cap. Antônio Córrea Barbosa, nº 2.223, Bairro Centro, em Piracicaba/SP e inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.341.038/0001-29, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF nº e portador do RG nº e, de outro lado o ARRANJO PRODUTIVO LOCAL DO ALCÓOL DO PIRACICABA, associação sem fins lucrativos, com sede na, nº, em Piracicaba, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.028.178/0001-06, doravante designado simplesmente APLA, neste ato representado na forma de seus estatutos sociais, por seu Presidente, (qualificação completa), tendo como base legal a Lei Municipal nº 7.244/11, alterada pela de nº, resolvem firmar o presente Convênio de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente convênio a cooperação técnica entre o APLA e o MUNICÍPIO, visando a administração, gerenciamento, operação e manutenção do Parque Tecnológico de Piracicaba, instituído pela Lei Complementar nº 223/2008 e suas alterações, visando criar ambientes de alta qualidade para as atividades de pesquisa e desenvolvimento (P&D), como impulso e auxílio às empresas no desenvolvimento de produtos competitivos no mercado global e estímulo à implantação de centros de pesquisa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

- 2.1.1. Responsabilizar-se pelos reparos estruturais do prédio que se fizerem necessários (rede elétrica, rede hidráulica, pavimentação das áreas interna e externa e demais obras civis), bem como pelo pagamento de impostos e taxas que possam recair sobre o imóvel, durante o período de vigência deste convênio;
- 2.1.2. Aportar recursos na ordem de R\$ (.....) anuais até o exercício de, conforme cronograma de desembolso a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, constante dos autos (fls.)
- 2.1.3. Indicar representantes para compor o Conselho Deliberativo do Parque.

2.2. São Obrigações do APLA:

- 2.2.1. Manter a estrutura mínima: direção, pessoal técnico-administrativo e demais necessários ao perfeito funcionamento do Núcleo do Parque Tecnológico de Piracicaba e responsabilizar-se, após a implantação do Núcleo do Parque, pelo controle Administrativo e pelos serviços de limpeza, conservação, manutenção preventiva e periódica do imóvel, bem como pelas despesas com limpeza e jardinagem do Parque e pelo pagamento das tarifas de consumo de energia elétrica;
 - 2.2.2. Sediar sua administração e domicílio nas instalações do Parque Tecnológico de Piracicaba, em área destinada para este fim;
 - 2.2.3. Criar e acompanhar a estrutura administrativa do Parque Tecnológico que deverá ser composta pelo Conselho do Parque Tecnológico – CONTEC, Conselho Técnico e Conselho Executivo;
 - 2.2.4. Desenvolver e fomentar ações, programas e projetos que incentivem, de forma articulada e contínua, a cultura local/regional baseada no conhecimento, na inovação e no empreendedorismo nos setores de bioenergia e biocombustíveis;
 - 2.2.5. Reunir empresas de base tecnológica em um ambiente fértil e propício ao seu desenvolvimento e crescimento no mercado globalizado;
 - 2.2.6. Estimular o desenvolvimento econômico e da infraestrutura, incluindo a urbana, das regiões sob sua influência, com base em projetos com altos índices de comprometimento com o bem estar social e respeito ao meio ambiente, a geração de empregos qualificados e o oferecimento de serviço de apoio à produção intensiva em conhecimento;
 - 2.2.7. Apoiar o desenvolvimento e consolidação do SISTEMA LOCAL DE INOVAÇÃO nos setores de bioenergia e biocombustíveis;
 - 2.2.8. Identificar e caracterizar os atores, agentes e arranjos, formais e informais, responsáveis pela internalização da tecnologia e da dinâmica econômica desse processo, com a proposição, organização e gestão de serviços de apoio à transferência de tecnologia;
 - 2.2.9. Propor uma abordagem sistêmica: conhecer e compreender as relações de interdependência entre os vários agentes, com enfoque na compreensão das dimensões política, econômica, sócio-cultural e técnico-científica e na organização de redes de relações entre os atores;
 - 2.2.10. Identificar, caracterizar e realizar um processo de animação de atores de ensino, nos vários níveis de pesquisa;
 - 2.2.11. Formatar a estrutura de um modelo temário de gestão da inovação tecnológica na região (em universidade, centros de pesquisa, empresas e governo);
 - 2.2.12. Promover, fomentar, apoiar, articular e gerir, se for o caso, ambientes de inovação nos modelos clássicos, a saber: incubadora de empresas, parques tecnológicos, pólos tecnológicos;
 - 2.2.13. Apoiar a criação e consolidação de empreendimentos de excelência na área tecnológica;
 - 2.2.14. Propiciar aos empreendedores condições favoráveis para um desenvolvimento empresarial acelerado e sadio;
 - 2.2.15. Amparar as novas empresas, para que os produtos e/ou processo originados da pesquisa tecnológica possam alcançar o mercado eficientemente;
 - 2.2.16. Colaborar com a modernização do parque industrial brasileiro utilizando os recursos humanos e o potencial tecnológico disponíveis em instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento e prestação de serviços;
 - 2.2.17. Desenvolver a atividade econômica e a geração de empregos e postos de trabalho na região de Piracicaba;
 - 2.2.18. Promover, organizar e gerenciar cursos, eventos, treinamentos e programas de capacitação e difusão de conhecimento, preferencialmente nas áreas de empreendedorismo, capacitação empresarial, novas tecnologias e áreas correlatas;
 - 2.2.19. Promover, organizar e gerenciar missões internacionais em apoio às atividades e projetos do Parque Tecnológico;
 - 2.2.20. Desenvolver estudos, projetos de pesquisa e outras ações afins com o intuito de apoiar os projetos e programas de Parque Tecnológico;
 - 2.2.21. Providenciar estruturas compostas por profissionais qualificados e mecanismos de intercâmbio e apoio técnico entre acadêmicos, profissionais, empresários e especialistas, visando disseminar conhecimentos e técnicas que possibilitem o aumento da qualidade, produtividade e competitividade do setor produtivo local/regional, coadunando-se com políticas públicas que visem o desenvolvimento e o bem-estar da sociedade.
 - 2.2.22. Local, conceder, permitir ou autorizar o uso de partes da área e prédio do imóvel do Parque Tecnológico de Piracicaba a terceiros, respeitado o prazo de vigência do convênio e devidamente formalizado por meio de instrumento jurídico em seu nome.
 - 2.2.22.1. Os recursos auferidos com a disponibilização do uso de partes do imóvel conforme item anterior deverão ser revertidos e utilizados para as finalidades do convênio, devendo ser contabilizado como receitas de terceiros, devidamente registrado em demonstrativo mensal.
 - 2.2.23. Manter durante toda a vigência do convênio, seguro do prédio e demais dependências do Parque Tecnológico de Piracicaba, dos bens e equipamentos permanentes pertencentes ao patrimônio do município e que se encontrarem sob sua guarda e posse.
- 2.3. As ações resultantes das estruturas de intercâmbio e o apoio técnico citadas no item 2.2., retro, serão direcionadas às seguintes estratégias:
- 2.3.1. Estimular o desenvolvimento econômico baseado no reforço da base tecnológica, na formação de aglomerações e arranjos de empresas, na criação de plataformas comuns e ambientes inovadores;
 - 2.3.2. Estimular o aumento da massa crítica de negócios com alto potencial em mercados internacionais;
 - 2.3.3. Estimular o estabelecimento de fortes parcerias entre os atores e a articulação entre o setor público e o privado, com o aumento do suporte a atividades inovadoras;
 - 2.3.4. Incrementar a visibilidade da região e a atração de novos negócios sustentáveis;
 - 2.3.5. Contribuir para as políticas públicas de modernização e inovação nos serviços públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CRIAÇÃO DA ESTRUTURA DE GESTÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DE PIRACICABA

3.1. O APLA se obriga a promover a governança do Parque Tecnológico de Piracicaba com, no mínimo, a seguinte estrutura:

3.1.1. Conselho do Parque Tecnológico – CONTEC com a seguinte composição:

- 3.1.1.1. Entidades Empresariais: APLA, ACIPI, SIMESPI, COPLACANA e CIESP;

- 3.1.1.2. Entidades de Ensino e Pesquisa: CTC, ESALQ, FUMEP, UNIMEP, FATEC e IFESP;

- 3.1.1.3. Entidades Governamentais: SDE/SP; SDE/PMP; SEMTRE/PMP; SMG/PMP;

- 3.1.1.4. Empresas: 01 (um) representante das empresas incubadas e 05 (cinco) representantes de empresas indicados pelos Conselheiros do CONTEC em sua primeira reunião;

- 3.1.1.5. Outras entidades relacionadas ao Parque Tecnológico de Piracicaba convidadas pelo presidente do CONTEC e aprovadas pela maioria dos conselheiros.

3.1.2. O CONTEC terá as seguintes atribuições:

- 3.1.2.1. Elaborar Plano Estratégico, Econômico e Financeiro do Parque Tecnológico de Piracicaba de curto, médio e longo prazo, submetendo-se a análise e apreciação final do CONES;

- 3.1.2.2. Discutir e deliberar sobre os relatórios e propostas apresentados pelo Conselho Técnico;

- 3.1.2.3. Discutir e deliberar sobre os relatórios e propostas apresentados pelo Conselho Executivo;

- 3.1.2.4. Manter estreitos relacionamentos com todos os organismos financiadores públicos ou privados na busca de recursos para o Parque Tecnológico de Piracicaba;

- 3.1.2.5. Manter contas correntes distintas das do APLA, em instituição financeira oficial (Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil), sendo uma para movimentação dos recursos financeiros repassados pela Prefeitura Municipal conforme item 2.1.2, destinados exclusivamente ao Parque Tecnológico de Piracicaba e outra para movimentação das receitas oriundas das fontes descritas no item 2.2.22 deste instrumento;

- 3.1.2.6. Realizar movimentações em contas correntes ou em aplicações sempre com a assinatura do Presidente do CONTEC em conjunto com o Tesoureiro ou com o Secretário ou procurador nomeado pelo CONTEC;

- 3.1.2.7. Elaborar e apresentar anualmente até o mês de fevereiro relatório circunstanciado de todas as atividades científicas, de pesquisa, financeira de execução orçamentária para o CONES;

- 3.1.2.8. Aprovar despesas fora da alçada do Conselho Executivo;

- 3.1.2.9. Aprovar todos os investimentos e respectivas fontes de recursos;

3.2.1 Conselho Técnico com até 05 (cinco) conselheiros eleitos pela maioria do CONTEC entre seus membros ou Instituições de Ensino Superior, Centros de Pesquisa e Entidades Empresariais, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma reeleição, tendo por competência:

- 3.2.1.1. Eleger entre seus membros um Coordenador e um Vice Coordenador;

- 3.2.1.2. Elaborar e atualizar anualmente o Programa Plurianual Técnico Científico do Parque Tecnológico de Piracicaba até o mês de novembro, submetendo à aprovação do CONTEC;

- 3.2.1.3. Analisar mensalmente os relatórios das atividades desenvolvidas pelo Parque Tecnológico de Piracicaba, propondo mudanças ou se reordenamento;

- 3.2.1.4. Participar das reuniões do CONTEC sem direito a voto

3.3.1. Conselho Executivo com até 05 (cinco) Conselheiros eleitos pela maioria dos membros do CONTEC, entre seus membros ou representantes de Entidades empresariais e Empresas, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma reeleição, tendo por competência

- 3.3.1.1. Eleger entre seus membros um Coordenador e um Vice Coordenador;

- 3.3.1.2. Elaborar o Orçamento Econômico e Financeiro do Parque Tecnológico de Piracicaba até o mês de outubro de cada ano, submetendo-o a aprovação do CONTEC;

- 3.3.1.3. Controlar sua execução enviando mensalmente relatório sobre o mesmo;

- 3.3.1.4. Autorizar despesas até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

- 3.3.1.5. Participar das reuniões do CONTEC sem direito a voto;

- 3.3.1.6. Controlar e coordenar todas as atividades administrativas e financeiras do Parque Tecnológico de Piracicaba;

3.4.1. O CONTEC se reunirá ordinariamente a cada semestre e extraordinariamente sempre que convocado pelo Presidente ou pela maioria de seus membros, elaborando-se de suas reuniões a competente ATA assinada pelos.

3.5.1 O Presidente do CONTEC em conjunto com o Tesoureiro poderão assinar convênios ou outra modalidade de cooperação ou transferência de recurso a fundo perdido para aplicação no Parque Tecnológico de Piracicaba.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas do Município correrão por conta das dotações orçamentárias nº -, consignadas no Orçamento Municipal do exercício financeiro de e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, conforme disponibilidades orçamentárias e financeiras, observando-se o disposto na Lei Municipal nº

4.2. As despesas do APLA correrão por conta dos recursos resultantes da cobrança pelo uso dos espaços, instalações e serviços disponibilizados pelo Parque Tecnológico e de recursos resultantes de colaboração dos associados, cabendo ao CONTEC – Conselho do Parque Tecnológico a definição de como se dará a aplicação destes recursos, os quais poderão ser utilizados em despesas de custeio e de capital, devendo tais decisões constarem de ata devidamente lavrada nos termos do estatuto do APLA.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente convênio terá vigência de sua assinatura até

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

6.1. Este convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a faculdade de rescisão, desde que comprovado o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes, desde que observado o objeto do convênio, podendo se necessários, serem assinados Termos Aditivos em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e a Lei Municipal nº, base legal do presente convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

8.1. Fica obrigado o executor (APLA) a apresentar anualmente as prestações de contas dos recursos transferidos pelo Município, as decorrentes de aplicação financeira utilizada ou não na consecução do objeto do convênio e aquelas advindas das receitas auferidas conforme item 2.2.22. deste instrumento.

8.2 As prestações de contas, parciais e finais, deverão ser apresentadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

8.3 As prestações de contas parcial ou final serão analisadas e avaliadas pelo MUNICÍPIO que emitirá parecer sob os aspectos técnicos (execução física e concretização dos objetivos) e financeiros (correta e regular utilização e aplicação dos recursos) relacionados ao convênio.

8.4 As despesas realizadas com recursos do MUNICÍPIO deverão ser comprovadas por documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as Faturas, notas fiscais, recibos e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do APLA.

8.5 Os documentos fiscais deverão ser arquivados em pastas específicas, no próprio local em que forem contabilizados, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da correspondente prestação de contas final.



8.6 Da Prestação de Contas Parcial: A prestação de contas parcial é aquela pertinente a cada uma das parcelas de recursos liberados pelo MUNICÍPIO e sua aprovação para as liberações subseqüentes, sendo que a aprovação das prestações de contas parciais constitui juízo provisório, não vinculado aos exames e às avaliações da prestação de contas final, que será conclusiva.

8.7 Uma vez constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da prestação de contas parcial, o MUNICÍPIO poderá suspender imediatamente a liberação de recursos até que o APLA saneie a irregularidade ou cumpra a obrigação.

8.8 Na hipótese de persistir a irregularidade ou inadimplência, o MUNICÍPIO poderá, unilateralmente, rescindir o convênio, sem prejuízo às medidas administrativas e judiciais cabíveis para requerer a prestação de contas e a devolução de recursos com a devida correção e juros legais.

8.9 Da Prestação de Contas Final: a prestação de contas final deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO até 60 (sessenta) dias contados do término de vigência do convênio e deverá abranger a totalidade dos recursos financeiros alocados no Parque Tecnológico de Piracicaba pelo APLA e o resultado da sua execução.

8.10 Ao apresentar a prestação de contas final o APLA deverá juntar o comprovante de depósito na conta do MUNICÍPIO, do saldo do recursos por ela aportados e não aplicados e das receitas obtidas em aplicações financeiras, caso não tenham sido aplicadas em benefício do convênio.

8.11 No caso de qualquer pendência relacionada à prestação de contas final no curso do prazo fixado para tal, poderão ser celebrados novos instrumentos jurídicos com o APLA, sendo que nesta hipótese, a liberação de quaisquer recursos por parte do MUNICÍPIO ficará condicionada à prestação de contas efetiva e regular por parte do APLA, atestado pena Municipalidade.

8.12 Se a prestação de contas final não for encaminhada no prazo previsto ou, ainda, que encaminhada, estiver em desacordo com as regras definidas pelo MUNICÍPIO, o mesmo notificará o APLA para regularizar a situação no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.13 No prazo fixado no item anterior, o APLA deverá apresentar a prestação de contas ou recolher os recursos devidos, acrescidos de correção monetária e juros legais, em favor do MUNICÍPIO, assim como as justificativas e as alegações de defesa julgadas necessárias nos casos em que a prestação de contas não tenha sido aprovada, sob pena de serem adotadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive o registro do APLA como inadimplente nos sistemas de controle do MUNICÍPIO.

8.14 Uma vez aprovada a prestação de contas final, o Município fará o respectivo registro, o qual será acostado ao processo administrativo.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Piracicaba, Estado de São Paulo para solução das questões oriundas do presente convênio, não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Nestes termos, firmam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo, para que desde já produza os efeitos de direito.

Piracicaba, ... de de 2016.

.....
Prefeito Municipal

ARRANJO PRODUTIVO LOCAL DO ÁLCOOL DO PIRACICABA
Presidente

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
R.G.: _____ R.G.: _____

DECRETO Nº 16.502, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.
Renova a Declaração de Utilidade Pública Municipal da Corporação Musical “União Operária”, concedida através da Lei nº 1.132/1962.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, da Lei nº 5.735/06, alterada pelas de nº 6.198/08 e nº 6.910/10, bem como o parecer favorável do Conselho Municipal de Cultura - COMCULT, constante de fls. 05, do Processo Administrativo nº 211.054/2015, desta Prefeitura Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica renovada a Declaração de Utilidade Pública Municipal, expedida através da Lei nº 1.132, de 08 de novembro de 1962, da CORPORACÃO MUSICAL “UNIÃO OPERÁRIA”, inscrita no CNPJ sob nº 47.766.365/0001-95, com sede à Rua Santo Antonio nº 502, Bairro Centro, em Piracicaba/SP.

Art. 2º A presente renovação é válida por 02 (dois) anos a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 21 de dezembro de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA ALVES SILVA
Ordenadora de despesas da Secretaria Municipal da Ação Cultural

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 16.503, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.
Renova a Declaração de Utilidade Pública Municipal da Associação AVISTAR, concedida através da Lei nº 6.140/2007.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, da Lei nº 5.735/06, alterada pelas de nº 6.198/08 e nº 6.910/10, bem como os pareceres favoráveis dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piracicaba – CMDCA e de Assistência Social de Piracicaba - CMAS, constantes de fls. 05 e 06, respectivamente, do Processo Administrativo nº 211.083/2015, desta Prefeitura Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica renovada a Declaração de Utilidade Pública Municipal, expedida através da Lei nº 6.140, de 17 de dezembro de 2007, da ASSOCIAÇÃO AVISTAR, inscrita no CNPJ sob nº 07.572.336/0001-78, com sede à Rua São José, nº 1407, Bairro Alto, em Piracicaba/SP.

Art. 2º A presente renovação é válida por 02 (dois) anos a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 21 de dezembro de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ELIETE NUNES FERNANDES DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 16.513, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.
Atualiza os valores dos preços públicos para concessão e transferência de sepulturas e demais serviços realizados junto aos cemitérios públicos municipais, conforme determina o Decreto nº 11.057/05 e revoga o Decreto nº 15.999/15.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o art. 120 da Lei Complementar nº 224, de 13 de novembro de 2008, Código Tributário Municipal, o qual dispõe que “para serviços cuja natureza não comporte a cobrança de taxas, serão estabelecidos, pelo Executivo Municipal, preços públicos, não submetidos à disciplina jurídica dos tributos”;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º do Decreto nº 11.057, de 21 de março de 2.005, que determina a atualização dos valores dos preços públicos praticados nos cemitérios municipais, de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, da Fundação Getúlio Vargas,

DECRETA

Art. 1º Pelas concessões e transferências de sepultura e demais serviços realizados nos cemitérios públicos municipais são devidos, a partir de 1º de janeiro de 2.016, os valores dispostos na tabela constante do ANEXO I, que fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

§ 1º O recolhimento do preço público de que trata o *caput* do presente artigo deverá ser realizado através do pagamento do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, sendo que os casos de concessão de sepultura poderão ser realizados da seguinte forma:

I – a vista, conforme valores constantes da tabela do ANEXO I;
II – a prazo, em até 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas, com vencimento até o último dia útil de cada mês, sendo que o valor total será aquele estabelecido na tabela de que trata o inciso I, retro.

§ 2º A falta de recolhimento de 03 (três) parcelas consecutivas implicará no vencimento antecipado das demais, sendo que o saldo devedor será atualizado monetariamente e inscrito como dívida ativa do município.

§ 3º As concessões e transferências de sepultura, bem como as reformas de jazigos deverão ser requeridas à Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente que solicitará os documentos necessários e manifestação do Setor de Cemitérios e da Procuradoria Geral para expedição dos Termos de Concessão e Transferência, bem como da Autorização para Reforma.

Art. 2º Ficam mantidas e ratificadas as demais disposições regulamentares constantes do Decreto nº 11.057, de 21 de março de 2.005 e suas alterações.

Art. 3º Fica expressamente revogado o Decreto nº 15.999, de 08 de janeiro de 2015.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 28 de dezembro de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

FRANCISCO ROGÉRIO VIDAL E SILVA
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicado no diário Oficial do Município de Piracicaba

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



Prefeitura do Município de Piracicaba
Estado de São Paulo - Brasil
Secretaria Municipal de Finanças

TABELA I

PREÇOS PÚBLICOS - CEMITÉRIOS MUNICIPAIS

Cemitério da Saudade

1. Inumações	
Adultos	R\$ 18,56
Crianças até 06 anos	R\$ 9,27

2. Exumações	R\$ 55,67
--------------	-----------

3. Concessão de sepultura (valor total)	
Sepultura simples (frente de rua)	R\$ 3.340,94
Sepultura simples (centro de quadra)	R\$ 1.670,47
Sepultura dupla (frente de rua)	R\$ 6.496,28
Sepultura dupla (centro de quadra)	R\$ 3.340,94

4. Transferência de sepultura	
Sepultura simples	R\$ 928,04
Sepultura dupla	R\$ 1.856,08

Cemitério da Vila Rezende

1. Inumações	
Adultos	R\$ 18,56
Crianças até 06 anos	R\$ 9,27

2. Exumações	R\$ 55,67
--------------	-----------

3. Concessão de sepultura (valor total)	
Sepultura simples para 03 (três) carneiros	R\$ 556,83
Sepultura dupla para 06 (seis) carneiros	R\$ 1.113,65

4. Transferência de sepultura	
Sepultura simples	R\$ 185,61
Sepultura dupla	R\$ 371,22

Cemitério dos Distritos

1. Inumações	
Adultos	R\$ 18,56
Crianças até 06 anos	R\$ 9,27

2. Exumações	R\$ 55,67
--------------	-----------

3. Concessão de sepultura (valor total)	
Sepultura simples	R\$ 278,42
Sepultura dupla	R\$ 556,83

4. Transferência de sepultura	
Sepultura simples	R\$ 185,61
Sepultura dupla	R\$ 371,22

DECRETO Nº 16.514, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.
Abre crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 1.100.000,00.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 8.122, de 12 de dezembro de 2014, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas efetivamente arrecadadas, de acordo com o art. 7º, inciso I, combinado com o artigo 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ratificados pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), tendo a seguinte classificação orçamentária:
1) 07 07011 1236500082299 319013 Obrigações Patronais R\$1.100.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão provenientes do que dispõe o inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 29 de dezembro de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

ÂNGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA
Secretária Municipal de Educação

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



DECRETO Nº 16.515, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.
Transfere dotações orçamentárias da ordem de R\$ 2.411.200,00.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei nº 8.122, de 12 de dezembro de 2014, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas efetivamente arrecadadas, nos termos do que dispõe o art. 167, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

DECRETA

Art. 1º Fica transferida a importância de R\$ 2.411.200,00 (dois milhões, quatrocentos e onze mil e duzentos reais), constante do Orçamento-Programa para o exercício de 2015, assim discriminada:

Das dotações:			
1)	07 07011	1236500081280	449051 Obras e Instalações: R\$ 38.700,00
2)	07 07014	1236200082283	339036 Outros Serv. de Terc. - P.F.: R\$ 8.500,00
3)	07 07011	1236500082285	339018 Aux. Financeiro a Estudantes: R\$ 28.900,00
4)	07 07014	1224300092290	339030 Material de Consumo: R\$ 246.300,00
5)	07 07014	1224300092290	339039 Outros Serv. de Terc. - P. J. : R\$1.000.000,00
6)	07 07011	1236100092291	339039 Outros Serv. de Terc. - P. J. : R\$ 322.600,00
7)	07 07011	1236500082292	339037 Locação de Mão de Obra: R\$ 400.400,00
8)	07 07011	1236700082301	319011 Venc. e Vant. Fixas – P. Civil: R\$ 185.100,00
9)	07 07011	1236700082301	319013 Obrigações Patronais: R\$ 85.900,00
10)	07 07011	1236600082302	319011 Venc. e Vant. Fixas – P. Civil: R\$ 17.700,00
11)	07 07011	1236600082302	319013 Obrigações Patronais: R\$ 1.000,00
12)	07 07011	1236600082302	319016 Outras Desp. Variáv. - P. Civil: R\$ 2.000,00
13)	07 07011	1236600082302	339014 Diárias – Civil: R\$ 1.000,00
14)	07 07011	1236600082302	339030 Material de Consumo: R\$ 1.700,00
15)	07 07011	1236600082302	339033 Passagens e Desp.com Locom.: R\$ 1.000,00
16)	07 07011	1236600082302	339039 Outros Serv. de Terc. - P. J. : R\$ 3.600,00
17)	07 07011	1236600082302	339046 Auxílio Alimentação: R\$ 1.000,00
18)	07 07011	1236600082302	319113 Obrig. Patron. - Op. Intra Orç.: R\$ 3.000,00
19)	07 07014	1213100062303	319011 Venc. e Vant. Fixas – P. Civil: R\$ 44.600,00
20)	07 07014	1213100062303	319113 Obrig. Patron. - Op. Intra Orç.: R\$ 1.000,00
21)	07 07014	1213100062303	339030 Material de Consumo: R\$ 2.200,00
22)	07 07014	1213100062303	339039 Outros Serv. de Terc. - P. J. : R\$ 4.000,00
23)	07 07014	1213100062303	339046 Auxílio Alimentação: R\$ 1.000,00
24)	07 07013	1236400092306	339039 Outros Serv. de Terc. - P. J. : R\$ 10.000,00
Para as dotações:			
1)	07 07011	1236500082292	339030 Material de Consumo: R\$ 137.800,00
2)	07 07011	1236500082292	339037 Locação de Mão de Obra: R\$ 400.000,00
3)	07 07011	1236500082292	339039 Outros Serv. de Terc. - P. J. : R\$ 340.000,00
4)	07 07011	1236500082292	449052 Eq. e Material Permanente: R\$ 213.700,00
5)	07 07011	1236100082293	339030 Material de Consumo: R\$ 130.000,00
6)	07 07011	1236100082293	339039 Outros Serv. de Terc. - P. J. : R\$ 233.500,00
7)	07 07011	1236100082293	449052 Eq. e Material Permanente: R\$ 200.000,00
8)	07 07011	1236500082299	319013 Obrigações Patronais: R\$ 401.900,00
9)	07 07011	1236100082300	319013 Obrigações Patronais: R\$ 343.400,00
10)	07 07012	1212200062308	319013 Obrigações Patronais: R\$ 10.900,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 29 de dezembro de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

ÂNGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA
Secretária Municipal de Educação

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Pregão Presencial nº 172/2015

Objeto: fornecimento parcelado de refeições durante o exercício de 2016.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pelo PREGOEIRO a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM
POLASTRE & PAULA LTDA	01
Piracicaba, 29 de dezembro de 2015.	
GABRIEL FERRATO DOS SANTOS	Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Pregão Presencial nº 203/2015

Objeto: prestação de serviços de hospedagem, durante o exercício de 2016.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pelo PREGOEIRO a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	LOTE
J. TRILHAS TURISMO E EVENTOS LTDA ME	01
Piracicaba, 28 de dezembro de 2015.	
GABRIEL FERRATO DOS SANTOS	Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Pregão Presencial nº 226/2015

Objeto: prestação de serviços de recauchutagem, recape, pré moldado e conserto interno e externo de pneus, conforme as necessidades da SEMUTRI, durante o exercício de 2016.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pelo PREGOEIRO a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	LOTE
UNIMAK REFORMADORA DE PNEUS LTDA	01, 02, 03, 04, 07, 21, 23, 25, 27 a 38 e 40 a 43
N.S.A RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	05, 08, 11, 12, 14, 15 e 20
RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI	06, 09, 10, 13, 16 a 19, 22, 24, 26 e 39

Piracicaba, 23 de dezembro de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Pregão Presencial nº 228/2015

Objeto: fornecimento parcelado de alimentação durante o exercício de 2016.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pelo PREGOEIRO a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	LOTE
SRG ALIMENTOS LTDA ME	01
Piracicaba, 28 de dezembro de 2015.	
GABRIEL FERRATO DOS SANTOS	Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Pregão Presencial nº 242/2015

Objeto: prestação de serviços especializados de acesso à internet via rádio.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pelo PREGOEIRO a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM
SNELL TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME	01
Piracicaba, 29 de dezembro de 2015.	
GABRIEL FERRATO DOS SANTOS	Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Pregão Presencial nº 244/2015

Objeto: contratação de seguro de vida obrigatório coletivo.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pelo PREGOEIRO a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM
CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDENCIA S/A	01
Piracicaba, 29 de dezembro de 2015.	
GABRIEL FERRATO DOS SANTOS	Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Pregão Presencial nº 245/2015

Objeto: prestação de serviços de descupinização.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pelo PREGOEIRO a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	LOTE
JNL CONTROLE DE PRAGAS LTDA EPP	01
Piracicaba, 29 de dezembro de 2015.	
GABRIEL FERRATO DOS SANTOS	Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 172/2015

Fornecimento parcelado de refeições durante o exercício de 2016

A Pregoeira comunica que conforme Parecer Jurídico 1.057/2015, homologado pela autoridade competente, foi julgado IMPROCEDENTE o recurso interposto pela empresa SRG ALIMENTOS LTDA ME e PROCEDENTE a impugnação apresentada pela empresa POLASTRE & PAULA LTDA, mantendo-se a decisão da pregoeira.

Diante do exposto, fica ADJUDICADO o objeto da presente licitação para a empresa POLASTRE & PAULA LTDA.

Publique-se e encaminhe-se a autoridade superior para homologação.

Piracicaba, 23 de dezembro de 2015.

Máira Martins de Oliveira Pessini
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que está aberta a Licitação relacionada abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 218/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS – fornecimento parcelado de medicamentos

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/01/2016 às 13h30.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14/01/2016 às 14.

O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 29 de Dezembro de 2015.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio

COMUNICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/2015

Registro de Preços – fornecimento parcelado de materiais de laboratório

Comunicamos que foi julgada parcialmente procedente a impugnação ao edital interposta pela empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, conforme parecer emitido pela Unidade Requisitante (folha 98) e Procuradoria Geral (folhas 99 e 100).

Comunicamos ainda, que, conforme solicitação da Unidade Requisitante houve alteração do Anexo I do edital. A nova versão já está disponível para download no site <http://www.piracicaba.sp.gov.br>.

Diante do exposto, fica marcada a data de abertura das propostas e disputa para o dia 18/01/16 às 08h e 09h, respectivamente.

Piracicaba, 29 de Dezembro de 2015.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 223/2015

Fornecimento de sistema pedagógico de ensino para o Curso Pré-Vestibular Semiextensivo noturno, incluindo o fornecimento dos materiais didáticos dos alunos, os manuais de orientação dos professores e todo o material complementar a ser ofertado, além de assessoria pedagógica continuada aos docentes, durante o exercício de 2016.

A Pregoeira comunica que após análise da proposta apresentada ao referido Pregão, tendo como participante a empresa SOMOS SISTEMAS DE ENSINO S.A., DELIBEROU por CLASSIFICÁ-LA.

Após negociação, análise das documentações apresentadas e parecer da Unidade Requisitante, DELIBEROU por HABILITAR, APROVAR e ADJUDICAR o item 01 para a empresa SOMOS SISTEMAS DE ENSINO S.A.

Publique-se e encaminhe-se a Autoridade Superior para Homologação.

Piracicaba, 29 de dezembro de 2015.

Máira Martins de Oliveira Pessini
Pregoeira



COMUNICADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 244/2015

Contratação de seguro de vida obrigatório coletivo.

A Pregoeira comunica que após análise da proposta apresentada ao referido Pregão, tendo como participante a empresa CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A, DELIBEROU por CLASSIFICÁ-LA.

Após negociação, análise das documentações apresentadas e declaração do representante da Unidade Requisitante, DELIBEROU por HABILITA-LA, APROVÁ-LA e ADJUDICAR o item 01 para a empresa CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A.

Publique-se e encaminhe-se a Autoridade Superior para Homologação.

Piracicaba, 29 de dezembro de 2015.

Maira Martins de Oliveira Pessini
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que está aberta a Licitação relacionada abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 245/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS – fornecimento parcelado de materiais de enfermagem

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/01/2016 às 13h30.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15/01/2016 às 14h.

O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 29 de Dezembro de 2015.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio

COMUNICADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 245/2015

Prestação de serviços de descupinização

A Pregoeira comunica que após análise da proposta apresentada ao referido Pregão, tendo como participante a empresa JNL – CONTROLE DE PRAGAS LTDA. EPP, DELIBEROU por CLASSIFICÁ-LA.

Após negociação, análise das documentações apresentadas e declaração do representante da Unidade Requisitante, DELIBEROU por HABILITA-LA, APROVÁ-LA e ADJUDICAR o lote 01 para a empresa JNL – CONTROLE DE PRAGAS LTDA. EPP.

Publique-se e encaminhe-se a Autoridade Superior para Homologação.

Piracicaba, 29 de dezembro de 2015.

Maira Martins de Oliveira Pessini
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que estão abertas as Licitações relacionadas abaixo:

Modalidade: Pregão Presencial nº 253/2015

Objeto: prestação de serviços de locação de cabines sanitárias, durante a realização eventos carnavalescos de 2016. Início da Sessão Pública: 13/01/2016 às 10h.

Modalidade: Pregão Presencial nº 254/2015

Objeto: fornecimento parcelado de pães, durante o exercício de 2016. Início da Sessão Pública: 14/01/2016 às 09h.

Modalidade: Pregão Presencial nº 255/2015

Objeto: fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, durante o exercício de 2016. Início da Sessão Pública: 14/01/2016 às 10h.

Modalidade: Pregão Presencial nº 256/2015

Objeto: prestação de serviços de manutenção e conserto em equipamentos. Início da Sessão Pública: 15/01/2016 às 09h.

As sessões ocorrerão na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Piracicaba, sita na Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2233, 1º andar, Piracicaba/SP. Os Editais completos encontram-se a disposição para download no site <http://www.piracicaba.sp.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail compras@piracicaba.sp.gov.br ou pelo. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 29 de dezembro de 2015.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio

COMUNICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 265/2015

Aquisição de equipamentos de informática

Comunicamos que foi julgada PROCEDENTE a IMPUGNAÇÃO interposta ao edital pela empresa G PARTNER TECNOLOGIA EIRELI, conforme parecer emitido pelo Centro de Informática (folha 136 a 140) e Procuradoria Geral (141). Dessa forma, fica alterado no Anexo I do edital, o item 8.4 do memorial descritivo, que passa a ter a seguinte redação:

8.4. Deverá possuir, no mínimo, 02 conexões para utilização de 02 monitores simultaneamente:

8.4.1. Conexão 01 - Tipo DisplayPort

8.4.2. Conexão 02 - Tipo DisplayPort ou tipo DVI.

Diante do exposto, fica alterada a data de abertura das propostas e disputa para o dia 27/01/16 às 08h e 09h, respectivamente. A nova versão já está disponível para download no site <http://www.piracicaba.sp.gov.br>.

Piracicaba, 29 de dezembro de 2015.

Maira Martins de Oliveira Pessini
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO nº 331/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS – fornecimento parcelado de suplemento alimentar.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/01/2016, às 08h00.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14/01/2016, às 09h00.

O Edital completo poderá ser obtido na Divisão de Compras, sita a Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 1º andar, no horário de 08:30h às 16:30h ou pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 29 de dezembro de 2015.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 181/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2015

PROCESSO Nº 144.692/2015
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de pães, lanches e salgadinhos

PREÇO REGISTRADO

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	20.000,2	Kg	Pães tipo hot dog (1.818,2 Kg/mensal – 454,55 Kg/Semanal) – Grupo I	R\$ 11,87	R\$ 237.402,37
02	18.000,4	Kg	Pães tipo hot dog (1.636,4 Kg/mensal – 409,1 Kg/Semanal) – Grupo II	R\$ 11,87	R\$ 213.664,75
03	14.000,8	Kg	Pães tipo hot dog (1.272,8 Kg/mensal – 318,2 Kg/Semanal) – Grupo III	R\$ 11,87	R\$ 166.189,50
04	5.000,6	Kg	Pães tipo hot dog (454,6 Kg/mensal – 113,65 Kg/Semanal) – Grupo IV	R\$ 11,87	R\$ 59.357,12
05	55.000	Unid.	Lanches Marca da margarina: _____ Marca do queijo: _____	R\$ 3,00	R\$ 165.000,00
06	5.000	Kg	Salgadinhos fritos/assados de diversos tipos, com 30 gramas cada.	R\$ 24,97	R\$ 124.850,00

Itens 01 e 02 – Bella Pan Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda

Itens 03 a 06 – A Panhoca Padaria e Confeitaria Ltda

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2015

Aquisição de livros

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pela PREGOEIRA a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	LOTES
A.C.F. DISTRIBUIDORA DE LIVROS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS LTDA. ME	01, 05, 42
PONTUAL DISTRIBUIDORA LTDA. EPP	02, 06, 14, 15, 19, 20, 24, 25, 31, 33, 35, 38, 43, 48
GALERIA SABER E LER COMÉRCIO DE LIVROS LTDA. EPP	03, 04, 07, 10, 16, 17, 21, 26, 29, 30, 32, 36, 37, 39, 40, 41, 46
BRASLIVROS LIVRARIA E DISTRIBUIDORA LTDA. ME	08, 13, 34, 44
CIO DA TERRA LIVRARIA LTDA. ME	09, 22, 23, 27, 28, 45
MICHELE ARISTIMUNHA SARAIVA ME	11
FRACASSADO	12 e 18
DESERTO	47

Piracicaba, 28 de dezembro de 2015.

ANGELA M. C. JORGE CORREA
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 285/2015

Objeto: Aquisição de caminhão frigorífico 0 Km

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pelo PREGOEIRO a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM (S)
Alves Ltda	01

Piracicaba, 29 de dezembro de 2015.

Angela M. C. Jorge Corrêa
Secretária Municipal de Educação





SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA S.F. Nº 25/2015

Dispõe sobre os formulários relativos à Declaração de Dados - Microempresa 2016

JOSE ADMIR MORAES LEITE, Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura do Município de Piracicaba no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de se expedir Instrução Normativa para disciplinar a aplicação do regime de MICROEMPRESA no âmbito municipal; Considerando o que determina os Artigos 288 a 290 da Lei Complementar Municipal No. 224, de 13/11/2008, que trata das MICROEMPRESAS;

Considerando o que determina o Decreto Municipal No. 10.725, de 30 de abril de 2004, que regulamenta a Lei nº 5.403/04, que foi consolidada pelos Artigos 288 a 290 da Lei Complementar Municipal No. 224, de 13/11/2008

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a utilização do formulário "DECLARAÇÃO DE DADOS – MICROEMPRESA 2016" em anexo, Modelo 1, a ser utilizados para as empresas já existentes e para as que vierem a se constituir no decorrer do exercício de 2016, e que desejem obter para o exercício de 2016 os benefícios dos Artigos 288 a 290 da Lei Complementar Municipal No. 224, de 13/11/2008.

§ 1º - Nos termos do Artigo 3º do Decreto Municipal No. 10.725, de 30 de abril de 2004, as empresas inscritas no Cadastro Municipal de Contribuintes deverão protocolar o requerimento de microempresa impreterivelmente até 29 de Janeiro de 2016.

§ 2º - As empresas que se inscreverem no Cadastro Municipal de Contribuintes a partir de 1º de Novembro de 2015 e que desejarem usufruir o benefício previsto nos Artigos 288 a 290 da Lei Complementar Municipal No. 224, de 13/11/2008, deverão:

I - requerer o benefício dentro de 60 (sessenta) dias contados da data do início de sua atividade no Cadastro Mobiliário de Contribuintes;

II - apresentar, até o 10º dia útil de cada mês, comprovante de seu faturamento global, do mês anterior;

III - preencher as demais condições exigidas para a concessão do benefício.

§ 3º - As empresas de que tratam os artigos 7º e 8º da presente instrução normativa serão:

I - Enquadradas, inicialmente, no inciso I do Artigo 289 da Lei Complementar Municipal No. 224, de 13/11/2008;

II - Reenquadradas nos incisos II ou III do Artigo 289 da Lei Complementar Municipal No. 224, de 13/11/2008, caso seu faturamento bruto mensal, calculado a partir dos documentos citados no inciso II do art. 6º do presente Decreto, apresente, no trimestre, valor acima de ¼ (um quarto) dos limites mínimos estabelecidos nos incisos I ou II do Artigo 289 da Lei Complementar Municipal No. 224, de 13/11/2008.

III - excluídas do benefício, quando a média calculada no inciso anterior, superar o limite previsto no inciso I do Artigo 289 da Lei Complementar Municipal No. 224, de 13/11/2008.

Art. 2º - O formulário "DECLARAÇÃO DE DADOS - MICROEMPRESA 2016" se constitui no único documento hábil para os contribuintes do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza se enquadrarem como microempresa a fim de gozar o benefício fiscal previsto nos Artigos 288 a 290 da Lei Complementar Municipal No. 224, de 13/11/2008 e Decreto Municipal No. 10.725, de 30 de abril de 2004.

Art. 3º - Os contribuintes poderão solicitar os formulários através do e-mail "fiscalizacao@piracicaba.sp.gov.br".

Art. 4º - Devidamente preenchida por processamento de dados, a "DECLARAÇÃO DE DADOS – MICROEMPRESA 2016" deverá ser entregue no Atendimento da Divisão de Fiscalização, no Térreo 2 do Centro Cívico, localizado na Rua Capitão Antonio Correa Barbosa nº 2233, em 02 (duas) vias, sendo exigido, no ato da entrega, a apresentação dos seguintes documentos:

I - Cópia da DIC (Documento Informação Cadastral),

II - Cópia do último Contrato Social registrado JUCESP ou Cartório,

III - Cópia do Cartão de CNPJ emitida no exercício de 2016,

IV - Cópia guias de ISSQN RETENÇÃO NA FONTE e guias ISSQN recolhidas em outros municípios,

V - Procuração do responsável,

§ 1º - O protocolo da inscrição e/ou alteração contratual não substitui a cópia da DIC (Documento Informação Cadastral) para efeitos legais.

§ 2º - O preenchimento incorreto e/ou omissão de informações da Declaração de Dados implicará no indeferimento do requerimento.

§ 3º - Qualquer apensamento de documento após 01 de Fevereiro de 2016, para efeito de deferimento do requerimento, deverá ser através de requerimento junto ao protocolo geral.

§ 4º - A Divisão de Fiscalização poderá solicitar ainda a apresentação de outros documentos, utilizados para o preenchimento dos dados da presente declaração.

§ 5 - Qualquer recurso administrativo contra a decisão da Secretaria Municipal de Finanças deverá ser procedido nos termos dos Artigos 445 a 455 da Lei Complementar No. 224/2008 (CTM), que trata do recurso em 1ª. Instância, bem como nos termos dos Artigos 456 a 460 do mesmo diploma legal, em 2ª. Instância, junto ao Conselho de Contribuintes.

Art. 5º - A 2ª via da "DECLARAÇÃO DE DADOS – MICROEMPRESA 2016", devidamente protocolada pela Divisão de Fiscalização, será devolvida ao contribuinte como comprovante de entrega, valendo UNICAMENTE como data efetiva da formalização do procedimento a data do PROTOCOLO GERAL da Prefeitura do Município de Piracicaba.

Art. 6º - A Divisão de Fiscalização apensará ao Processo os seguintes documentos: BIC (Boletim de Informação Cadastral), Extrato da Dívida Ativa, Extrato do Contribuinte, e demais documentos que julgar necessário.

Art. 7º - As empresas que se inscreveram no Cadastro Municipal de Contribuintes com início de atividade entre 1º de Janeiro de 2015 e 31 de Dezembro de 2015, ao requererem o benefício, terão sua receita bruta calculada de forma proporcional ao número de meses em que estiveram em operação nesse período.

Art. 8º - Para análise do disposto no Item II do Artigo 290 da Lei Complementar Municipal No. 224, de 13/11/2008, que se refere aos débitos inscritos na Dívida Ativa do Município, considera-se a situação fiscal existente na empresa na data de 29 de Janeiro de 2016 para efeitos de deferimento ou indeferimento do enquadramento de microempresa.

Art. 9º - Caberá ao Diretor de Departamento de Administração Tributária, da Secretaria Municipal de Finanças, o cumprimento do disposto no § 4º do Artigo 3º. do Decreto Municipal No. 5.403, de 30 de Abril de 2004, quanto ao deferimento ou indeferimento do enquadramento de microempresa.

Art. 10 - A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Instrução Normativa nº 32/2014, de 29 de dezembro de 2014.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Piracicaba, 28 de Dezembro de 2015

JOSE ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

DECLARAÇÃO DE DADOS - MICROEMPRESA 2016

Modelo 1

Qd. 01

Razão Social						Insc.Munic	0
Documentos	C.N.P.J.	00.000.000/0000-00	Inscrição Estadual	0	CPD	.-	
Endereço							
Bairro	CEP	13400-000	Cidade / UF	PIRACICABA / S.P.	Telefone	-	
Atividade							
E-Mail							
Escritório Contabilidade							
Responsável Informações						Telefone	-

Qd. 02

Nos termos do Decreto Munic. No. 10.725, de 30/04/2004, que regulamentou a Lei Munic. No. 5.403, de 27/04/2004, que foi consolidada pelos Artigos 288 a 290 da Lei Complementar Munic. No. 224, de 13/11/2008, que dispõe sobre as microempresas no âmbito municipal, e considerando-se que a empresa acima identificada, pessoa jurídica sediada no Município de Piracicaba, cujo faturamento bruto anual, apurado no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano calendário anterior, foi igual ou inferior a R\$ 120.000,00, requer a condição de MICROEMPRESA, e apresenta o presente requerimento, acompanhado de "DECLARAÇÃO DE DADOS", nos termos da Instrução Normativa S.F. No. 25/2015, declarando ainda que:

- o faturamento bruto da DECLARAÇÃO DE DADOS é a totalidade das receitas operacionais percebidas, sem quaisquer deduções, nem mesmo as promocionais ou aquelas permitidas para cálculo de ISS;	X
- a empresa não está constituída sob a forma de sociedade por ações;	X
- não há na sociedade titular ou sócio que seja pessoa jurídica, ou ainda, pessoa física domiciliada no exterior;	X
- a empresa não participa de capital de outra pessoa jurídica, ressalvados os investimentos provenientes de incentivos fiscais efetuados antes da vigência desta lei;	X
- nenhum titular ou sócio participa com mais de 5% (cinco por cento) do capital de outra empresa;	X
- a empresa não está enquadrada na alíquota fixa, previstas no parágrafo único do art. 287 da Lei Complementar Municipal No. 224/2008;	X
- a empresa não auferiu, no ano-calendário imediatamente anterior, faturamento bruto superior a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);	X
- a empresa não possui débitos inscritos como dívida ativa do Município, cuja exigibilidade não esteja suspensa, bem como pendências financeiras em aberto;	X
- a empresa não está omissa no cumprimento de suas obrigações acessórias;	X
- a empresa não está cadastrada no SIMPLES NACIONAL, instituído pela LEI COMPLEMENTAR FEDERAL No. 123, DE 14/12/2006	X
- efetuei o recolhimento do ISSQN, até o último dia útil do mês subsequente ao vencido, através de guias especiais expedidas pela Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças.	X

Qd. 03

A presente declaração devidamente por processamento de dados, deverá ser entregue em duas vias, podendo a fiscalização, no ato da entrega solicitar a apresentação dos documentos utilizados para preenchimento dos dados desta declaração.

Documentos a serem anexados ao requerimento pelo contribuinte: cópia DIC (Documento Informação Cadastral), cópia atualizada do último Contrato Social registrado, cópia cartão CNPJ emitida no exercício de 2016, cópia guias de ISSQN: RETENÇÃO NA FONTE e guias ISSQN recolhidas em outros municípios, procuração do responsável. Documentos a apensar pela Fiscalização Rendas: BIC (Boletim de Informação Cadastral), Extrato do Contribuinte, Extrato da Dívida Ativa

Qd. 04 - USO EXCLUSIVO DA FISCALIZAÇÃO

ISENTO DE TAXA DE EXPEDIENTE

ANEXO I – fls. 02

Qd. 05

Receitas Operacionais do Ano Calendário de 2015							
		Receitas de Prestação de Serviço Efetivamente Recolhidas no Município de Piracicaba			Receitas Isentas, Não Tributadas ou Tributadas Outros Municípios	Receitas de Atividades Comerciais e Outras Receitas Operacionais	
		Alíquota	5,0%	Alíquota	2,0%	Retenção Fonte	
M ê s / A n o	JANEIRO / 2015		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	FEVEREIRO / 2015		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	MARÇO / 2015		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	ABRIL / 2015		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	MAIO / 2015		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	JUNHO / 2015		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	JULHO / 2015		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	AGOSTO / 2015		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	SETEMBRO / 2015		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	OUTUBRO / 2015		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	NOVEMBRO / 2015		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	DEZEMBRO / 2015		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Soma			R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Faturamento Bruto					R\$ 0,00	Períodos	12 Média R\$ 0,00

Qd. 06

Despesas ocorridas no período (1) (X) Janeiro/2015 a Dezembro/2015 () 01 / 2015 a 12 / 2015					
Aluguel (2):	R\$ 0,00	Materias primas (Industria)	R\$ 0,00	Escritório Contabil	R\$ 0,00
Energia Eletrica	R\$ 0,00	Mercadorias (Comercio)	R\$ 0,00	Impostos Municipais	R\$ 0,00
Água	R\$ 0,00	Remuneração do Titular ou sócio	R\$ 0,00	Impostos Estaduais	R\$ 0,00
Telefone	R\$ 0,00	Salarios Empregados	R\$ 0,00	Impostos Federais	R\$ 0,00
Combustivel	R\$ 0,00	Pagto a autônomos ou avulsos	R\$ 0,00	Encargos Sociais	R\$ 0,00
Manut. Máquinas e Veículos	R\$ 0,00	Publicidade	R\$ 0,00	Outras despesas	R\$ 0,00
Outras despesas	R\$ 0,00	Outras despesas	R\$ 0,00	Soma Geral	R\$ 0,00

Obs.: (1) As empresas abertas após Janeiro/2015 informar períodos disponível. (2) Se o imóvel for próprio, informar 1% do seu valor.

Qd. 07 ASSUMO INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DOS DADOS FORNECIDOS

Contribuinte / Procurador		Contador	
Nome / CPF / RG		Nome / CPF / RG	
Telefone		Telefone	
Data e Assinatura		Data e Assinatura	

Depto. de Administração Fazendária



INSTRUÇÃO NORMATIVA S. F. Nº 26 / 2015
(Dispõe sobre a atualização das multas constantes da Lei Complementar nº 224/08, Lei Complementar nº 178/06 e Lei Municipal nº 5.925/07 e dá outras providências).

JOSE ADMIR MORAES LEITE, Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura do Município de Piracicaba no uso de suas atribuições legais.

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 224/08 – Dispõe sobre a consolidação das leis que disciplinam o sistema tributário municipal, Lei Complementar Nº 178/2006 – Dispõe sobre a Consolidação da legislação que disciplina o Código de Posturas do Município e dá outras providências e Lei Municipal nº 5.925, de 15 de janeiro de 2007 que Dispõe sobre a comercialização de materiais de metal usados no Município de Piracicaba.

Considerando, a Lei Municipal nº 6.640, de 22 de dezembro de 2009, que “Autoriza o Município de Piracicaba a aplicar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) como medida de valor e parâmetro de atualização monetária dos valores previstos na legislação municipal vigente”;

RESOLVE:

Art. 1º Os valores para lavratura de auto de infração, ficam reajustados, a partir de 01 de Janeiro de 2016, conforme valores e dispositivos mencionados nas tabelas abaixo;

Parágrafo Único. Os valores ora apurados é o resultado do acréscimo da variação acumulada do INPC – IBGE ocorrida no mês de dezembro de 2014 a Novembro de 2015 no total de 10,97% (Dez virgula noventa e sete por cento) aos valores aplicados no exercício de 2015.

T A B E L A I – LEI COMPLEMENTAR Nº 224/2008	
ARTIGO	VALOR ATUALIZADO PARA 2016
21 - § 5º	R\$ 154,25
275 – Inciso I	R\$ 214,89
275 – Inciso II – letra “a”	R\$ 1.074,54
275 – Inciso II – letra “b”	R\$ 322,35
275 – Inciso II – letra “c”	R\$ 214,89
275 – Inciso II – letra “d”	R\$ 21,47
334 – incisos I ao III	R\$ 545,78
334 – inciso IV	R\$ 909,65
334 – inciso V	R\$ 545,78
334 - § 3º	R\$ 3.638,62
335 - § 3º	R\$ 3.638,62
336 – inciso I	R\$ 272,90
336 – inciso II	R\$ 909,65
337	R\$ 1.819,31
338	R\$ 218,31

T A B E L A II – LEI COMPLEMENTAR 178/06	
ARTIGO	VALOR ATUALIZADO PARA 2016
14	R\$ 373,43
80	R\$ 1.880,79
93 – Parágrafo Único	R\$ 376,14
135	R\$ 1.128,45
147	R\$ 1.880,79
151	R\$ 3.761,22
224	R\$ 376,14
255	R\$ 57,08
268	R\$ 48,05
281	R\$ 188,49
291	R\$ 95,12

T A B E L A III – LEI MUNICIPAL Nº 5.925/07	
ARTIGO	VALOR ATUALIZADO PARA 2016
4º	R\$ 2.728,96

Art. 2º A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Piracicaba, 28 de dezembro de 2015.

JOSE ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

Divisão de Tributos Diversos
EXPEDIENTE DO DIA 01/07/2015 à 30/12/2015

ALTERAÇÃO DE LANÇAMENTO: Que Gostoso Rotisserie Ltda Me 14627/02.

AUTO DE INFRAÇÃO: - Autorizado: Francisco Alberoni 15275/13 (cancelamento), Antenor Camossi 85167/15 (Cancelamento), PMP/SEDEMA/ Edivaldo Bortolazzo 201735/14 (redução 90%), PMP/ SEDEMA. Antonio Milton Bortolazzo (redução 90%), PMP/ SEDEMA/ Ivone Rosino Senicato/ Rudnei Antonio Senicato 113467/14 (Redução 90%), PMP/SEDEMA/ João Thomé 69334/15, Francisco Aberoni 15275/13 (cancelamento), João Daniel Longatto 112414/14 (cancelamento), Salvador Antonio Sbravatti 91483/15, João Berto 135484/15 (Cancelamento), Carlos Feliz da Silva 123737/13 (Cancelamento), Leonel Franzoni 72330/15 (cancelamento), Marth Consultoria Imobiliária Ltda 128456/15 (cancelamento), Condomínio Residencial San Giovanni 72305/15 (cancelamento), Vanda Maria Ribeiro de Freitas Garcia 118749/15 (cancelamento), Riwenda Construções e Negócios Imobiliários Ltda 97246/14 (cancelamento), Rogério Elias Taiar 110124/15, Geraldo Nelson Gomes 56873/14, José Carlos Leite/ Climut Empreendimentos Imobiliários Ltda 1053216/13, Sidnei Antonio Semmler 133886/15, Milton Ferraz Rizzo 158518/15 (cancelamento), Hélio Ferraz Sampaio 164718/15, Olivio Dondone 173415/15.

BAIXA DE DÉBITOS NÃO QUITADOS PELO SIAT
Autorizado: - Divisão de Tributos Diversos/DAF/SEMF/PMP 111778/15, Divisão de Tributos Diversos/DAF/SEMF/PMP 127836/15, Divisão de Tributos Diversos/DAF/SEMF/PMP 77206/15, Divisão de Tributos Diversos/DAF/SEMF/PMP 143159/15, Divisão de Tributos Diversos/DAF/SEMF/PMP 87255/15.

CANCELAMENTO DE DÉBITO: - Erick Almeida Santos 104580/15, Dorival Jerônimo 179929/15, Galli rodriques Cavagis ME 123187/12, Célia Margarida Schiavuzzo Gualazzi 161329/15.

CANCELAMENTO DE GUIA ERRONEAS OU DIVIDAS ATUORIZADAS: - Divisão de Tributos Diversos/DAF/SEMF/PMP 87254/15.

CANCELAMENTO DE MULTA e JUROS: - Ralfi Clemente 110620/15, Dellis Regna Rosilho Medeiros 125472/15.

CANCELAMENTO DE TAXAS: - Autorizado: Antonio Mariano de Leite Toledo 100295/15, Grupo Espirita Caminho da Luz 186659/14, Flávia A. C Mainardi/ João Paulo Aguiar – Jordão Mainardi 111133/15 (multa e juros – ISSQN – Fixo e Taxas de Licença 13/14), Fernanda Chitocol Matos Anselmo/ Ademir Anselmo 88716/15 (cemitério), Fabio Luis Martins 86106/15 (cemitério), Dolores Morelli Sotilo 91797/15, Antoio Rodrigues de Oliveira 89431/15, Iracema Morete Pimpinato 86776/15, Edna Nunes da Silva 77740/15, Mauro de Jesus Santos 119663/13 (cemitério), Centro de Hemodinâmica Piracicaba SC LTDA 101835/15 (ISSQN/ Autônomo), Claudio Marcelo Rodrigues ME 100336/15 (vistoria sanitária), Pedro Pires da Rosa Filho 101453/15 (cemitério), Euclies de Lizier Nicolosi 96507/15(poder de polícia), Laurindo Boldrin 114790/15 (poder de polícia), Claudinor Angelo Perozoni/Azeumira das Nevez Alves 91151/15 (cemitério), Sociedade dos Passaricutores de Piracicaba 121733/15 (poder de polícia), Renove Implementos Agrícolas Peças e Serv. Ltda – ME (poder de polícia/2010), Mobis Brasil Fabricação de Auto Peças Ltda 119448/15 (taxa de funcionamento), Antonio Rodriguez Perez 91452/15 (Taxa de registro profissional), Inês Evangelhista de C. Barbosa 40397/08 (corte de arvore), Inst. De Previdência do Estado de São Paulo 176080/14, (corte de árvore), Maria Isildinha Gimenes Scoton 87016/15 (cemitério), João Neto Ferreira de Souza 122888/15 (cemitério), Levina Henrique 84968/15 (cemitério), Flávio dos Santos 163346/15 (taxa fundo municipal de turismo), Fausto e Fusato Acessórios para Veículos Ltda 70547/12, Eriwania Holana Ribeiro Brechotti 93008/15, Silvanei Rodrigues Martins 6816/15, Antonio Messias Galdino/Pedro Messias Galdino 103461/15 (poder de polícia e auto de infração), Paulo César Miraldo/Que Gostoso Rotisserie Ltda ME 182532/15.

INSCRIÇÃO EM DIVIDA ATIVA: - Autorizado: Transporte Coletivo de Piracicaba 187183/14 (recolhimento de taxas ao fundo de transporte coletivo).

ISENÇÃO: - Hwashin Fabricante de Peças Automotivas Brasil Ltda 126916/15 e 140288/15 (taxa funcionamento, horário especial e restituição de importância), Associação Atlética Educando pelo Esporte 187034/14 , Associação Atlética Educando pelo Esporte 12537/15.

MODIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO: - Servitec Serviços Técnicos S/C Ltda. ME 155208/15,

REDUÇÃO DE MULTA: - Deferido: Leida Genari da Silva 209709/14, Bento antonio Gazoni 51621/14, Renato Rubia Garcia 6208/15, Antonio Vieira 90002/15, José de Guia Pereira 91551/15, Luiz Penato P. De Oliveira 90305/15, Vanderlei Caglioni 95804/15, José Mauro Grim 3794/15, Rubens da Silva Gomes 1472/15, Amilear Moraes Sampaio 71395/15, Geni Cardoso 48574/15, Geraldo Maniero 11806/15, Vanderlucio Alves 104551/15, Antonio Januário de Almeida 101267/15, Claudete Aparecida Montanhare 149984/15, Agenor Storel 187407/14, José Carlos B. De Morael Toledo 83204/14, Condomínio Edifício San Giovanni 58684/15, Edicaldo Vítório Barreto 78332/15, Claudete Aparecida Montanhare 149984/15, Agenor Storel 187407/14, José Carlos B. De Morael Toledo 83204/14, Condomínio Edifício San Giovanni 58684/1.

REMISSÃO: - Deferido: Santos Bento 67354/15, Jovercina Resende da Silva/ tiago Gonzaga da Silva 118961/15, Luiz José Pedroso de Lima 95687/15, Marina Aparecida Leme/ Antonio José de Freitas 95695/15, Elza Maria Ortigosa Carrascosa 131680/15, Benedito José Romualdo 116354/15, Indeferido: Rosivaldo Aparecido Melchior 7226/87, José Valdo Guerra dos Santos 72493/15, José Almeida Canto 113528/15, Antonio aparecido Luiz da Silva/Ederval Antonio da Silva 109512/15.

RESTITUIÇÃO DE IMPORTÂNCIA: - Autorizado: João Edison Borsato/ Ene Recreações e Com. De Art. Esportivos LTDA 122026/15, Rosania Maria de Lima Pereira 196432/14, Froz Comércio de Peças e Serviços LTDA Me 164857/15, Luiz Carlos Ercolin Bete 167210/15.

REVISÃO DE LANÇAMENTO: - Gremio Recreativo e Cultural Ekiperalta 96535/15, Novaubstruments Equipamentos para Laboratório /Ltda 122680/15, Cantina Casaretto Ltda 129642/15.
SUBSTITUIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO: - Autorizado: Clovis C. Camargo 208275/14.

TRANSFERÊNCIA DE SEPULTURA PERPÉtua
Deferido: Elza Maria Francez Nassar e Outros 124961/15,

Divisão de Tributos Diversos

Depto. De Administração Tributária

Divisão de Tributos Diversos

EXPEDIENTE DO DIA 01/07/2015 à 30/12/2015.

CERTIDÕES E ATESTADOS: João Lucio floriano 102/15, Emanuel Perez 100/15, Eliete Nunes Fernandes da Silva Secamilli 99/15, Luiz Alexandre Stenico 66/15, Luiz Alexandre Stenico 67/15, Mara Cristina Militão Stenico 68/15, Mara Cristina Militão Stenico 69/15, Mara Cristina Militão Stenico 70/15, Mara Cristina Militão Stenico 71/15, Mara Cristina Militão Stenico 72/15, Mara Cristina Militão Stenico 73/15, Mara Cristina Militão Stenico 74/15, Edson Antenor Franzol 9615, Margaret Zenero 95/15, Jorge Fernando Guidi 87/15, Jorge Fernando Guidi 88/15, Jorge Fernando Guidi 89/15, Antonio Luzano Pereira 93/15, Jeferson Ferraz 90/15, Jeferson Ferraz 91/15, Edson Antenor Franzol 92/15, Neuza Maroa Miori Pascon 85/15, Maria Lucia Bellon 77/15, Maria Lucia Bellon 78/15, Maria Lucia Bellon 79/15, Deise Regina de Almeida Catarino 81/2015, Thais de Cassia Ferreira 83/15, Ademir Diniz de Oliveira 80/15, Ademir Diniz de Oliveira 82/15, José Hermino Cury Dalloca 75/15, José Roberto Gastardelli 65/15, José Jaime Polizez 59/15, Carlos Alberto Magrini 63/15, Carlos Alberto Magrini 61/15, Carlos Alberto Magrini 62/15, Angela Maria Feijos Takahashi 64/15, Rosangela Aparecida Leni 53/15, Willian Raduan Stumpp 48/15, Willian Raduan Stumpp 46/15, Willian Raduan Stumpp 49/15, Willian Raduan Stumpp 47/15, Advanil Aparecido de Oliveira 57/15, Marilene Aparecida de Oliveira Biazon 56/15, Benedita de Fátima Almeida Leite 54/15, Sidnei Aparecido Capobianco 51/15, Advanil Aparecido de Oliveira 58/15, Juliana Punoti Burjan 133/15, Maria Helena de Chagas Santos 125/15, Paulo Sérgio Nardelli 122/15, Dimas Danelon 127/15, Antonio Carlos Inforçato 124/15, Talita Sturion de Biase 131/15, Talita Sturion Bellato di Biase 132/15, Antonio Carlos Menegatti 126/15, Celia Coelho Wall 123/15, Aginaldo Briguees 113/15, Lucia Helena Della Coletta 120/15, Sonia Rosenei Belotto 119/15, Eliane Marina Luccas de Lima 115/15, Antonio Carlos dos Santos 117/15, Antonio Carlos dos Santos 118/15, Maria Josefina Romero Metsuoka 114/15, Vanda Lucia dos Santos F Lopes 111/15, Vanda Lucia dos Santos F Lopes 112/15, Cacilda Paiva Reis Cavalcanti 110/15, Thais de Cassia Ferreira 103/15, Thais de Cassia Ferreira 104/15, Thais de Cassia Ferreira 106/15, Carlos Albertp Youssef 107/15, Aurea Cecilia Businari 86/15,

Depto. de Administração Fazendária

Divisão de Tributos Diversos

DIVISÃO DE TRIBUTOS DIVERSOS

Edital de Notificação de Lançamento e Convocação de contribuintes das Taxas Decorrentes do Efetivo Exercício do Poder de Polícia Administrativa nº 13/2015

No cumprimento no disposto da Lei Complementar nº 224/08 Artº 301, comunicamos que pelo presente Edital, fica notificado o contribuinte das Taxas Decorrentes do Efetivo Exercício do Poder de Polícia Administrativa (lançamentos suplementares e/ou retroativos), que por ventura ainda não recebeu o carnê para pagamento, à comparecer à Praça de atendimento, no pavimento Térreo I do prédio do Centro Cívico Cultural e Educacional “Florivaldo Coelho Prates”, sito à Rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2233 - das 08:30 às 16:30 horas, ou ao Poupa Tempo-Estadual - Praça da Catedral, de 2ª à 6ª feira das 8:00 às 17:00 horas e Sábado das 8:00 às 12:00 h.

Nome	CPD	Vencimento	Exercício	Nº Dívida	Valor R\$
Poliflex Valvulas e Acessórios Eirelli	629849	30/11/15	2014	9230880	195,36
Poliflex Valvulas e Acessórios Eirelli	629849	30/11/15	2015	9230864	195,36

DIVISÃO DE TRIBUTOS DIVERSOS

Edital de Notificação de Lançamento e Convocação de contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Alíquota Fixa - nº 14/2015

No cumprimento ao disposto da Lei Complementar nº 224/08, Artº 250, comunicamos que pelo presente Edital, ficam notificado o contribuinte do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Alíquota Fixa, que por ventura ainda não recebeu o carnê para pagamento, à comparecer à Praça de atendimento, no pavimento Térreo I do prédio do Centro Cívico Cultural e Educacional “Florivaldo Coelho Prates”, sito à Rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2233 - das 08:30 às 16:30 horas, ou ao Poupa Tempo-Estadual - Praça da Catedral, de 2ª à 6ª feira das 8:00 às 17:00 horas e Sábado das 8:00 às 12:00 h.

Nome	CPD	Vencimento	Exercício	Nº Dívida	Valor R\$
Manoel Oliveira dos Santos Filho	637465	30/12/15	2015	9239995	78,01

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES INTERNOS

Autorização

O secretario Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza o servidor, PAULA LINO MENDES DA CRUZ, RG:40385907 SSP/ SP, a dirigir o veiculo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

Piracicaba 29/12/2015

Antonio Fernandes Faganello
Secretario Municipal de Transportes Internos



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 149/2015

Registro de preços – fornecimento parcelado de materiais de enfermagem

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pela PREGOEIRA a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA	Item
Unigloves Brasil Importadora Ltda ME	01, 02, 03 e 04
Cremer S/A	05, 06, 07, 08 e 09
Nacional Comercial Hospitalar Ltda	10
Cirúrgica KD Ltda	11, 12 e 13

Piracicaba, 28 de dezembro de 2015.

Dr. Pedro Antonio de Mello
Secretário Municipal de Saúde

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa Diogo Barchi Marquezini ME. de que foi aplicada pena de multa de 20% sobre o valor do contrato, bem como suspensão de contratação com o Município de Piracicaba pelo prazo de 06 (seis) meses, proveniente de Processo Administrativo para apurar possível infração contratual, referente ao pregão eletrônico 87/15. Abre-se vistas ao processo e prazo de 05 dias úteis para recurso.

Piracicaba, 28 de dezembro de 2015.

Dr. Pedro Antônio de Mello
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

COMUNICADO

Comunicamos que foi HOMOLOGADO, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a Decisão sobre o Recurso interposto pela empresa GLOBAL USINA DE RECICLAGEM LTDA., com sede à Estrada do Bongue, nº 6607, Bairro das Ondas, na cidade de Piracicaba/SP, CNPJ: 13.407.114/0001-00, IE: 535.278.560.112, pela MANUTENÇÃO DA PENA DE ADVERTÊNCIA, por infração contratual, nos termos do artigo 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e do item 10.3.2.1. do contrato administrativo, relativo ao Processo Administrativo nº 59.021/2015 – Pregão Presencial nº 61/2015.

Piracicaba, 28 de dezembro de 2015.

Eng. Agr. Waldemar Gimenez
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste notificar a empresa Moreti Valle Construtora Ltda.-EPP, de que contra ela, está sendo instaurado procedimento para apurar infração contratual, referente ao processo 87/12 – TP.04/12.

Piracicaba, 23 de novembro de 2015.

Engº Arthur A. A. Ribeiro Neto
Secretario Municipal de Obras

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 242/2015

Objeto: Aquisição de material de expediente

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pelo PREGOEIRO a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM (S)
Andipel Papelaria Eireli EPP	01, 02, 03, 05, 07, 10, 12, 13, 15
Ana Valéria Tonelotto EPP	04, 08
Comercial Concorrent Eireli EPP	06, 11, 16, 17

Ficam fracassados os itens 09 e 14.

Piracicaba, 29 de dezembro de 2015.

Sérgio A. Fortuoso
Secretário Municipal do Trabalho e Renda

PROCURADORIA GERAL

Contratada: NEWCARE COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA-ME. – CNPJ nº 07.707.987/0001-37 (SAÚDE)
Contrato: nº 147.149/2015-4/0.
Proc. Admin.: nº 147.149/2015.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 166/2015.
Objeto: aquisição de materiais de enfermagem.
Valor: R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).
Prazo: até a entrega definitiva.
Data: 28/12/2015.

Contratada: ANA VALÉRIA TONELOTTO – EPP. – CNPJ nº 13.331.317/0001-52 (SEMAD)
Contrato: nº 174.589/2015-2/0.
Proc. Admin.: nº 174.589/2015.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 240/2015.
Objeto: aquisição de papéis.
Valor: R\$ 16.373,00 (dezesseis mil, trezentos e setenta e três reais).
Prazo: até a entrega definitiva.
Data: 28/12/2015.

Contratada: AGROVETERINÁRIA PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA. – CNPJ nº 10.983.202/0001-54 (SAÚDE)
Contrato: nº 127.901/2014-7/0.
Proc. Admin.: nº 127.901/2014.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 127/2014 – Ata de Registro de Preços nº 10/2015.
Objeto: fornecimento parcelado de medicamentos veterinários.
Valor: R\$ 5.618,80 (cinco mil, seiscentos e dezoito reais e oitenta centavos).
Prazo: 31/12/2015.
Data: 28/12/2015.

Contratada: QUARK MEDICAL LTDA-ME. – CNPJ nº 04.540.890/0001-85 (SAÚDE)
Contrato: nº 113.038/2015-1/0.
Proc. Admin.: nº 113.038/2015.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 113/2015.
Objeto: fornecimento parcelado de materiais de fisioterapia.
Valor: R\$ 10.791,35 (dez mil, setecentos e noventa e um mil e trinta e cinco centavos).
Prazo: 31/12/2015.
Data: 28/12/2015.

Contratada: STARMAQ AGÊNCIA DE NEGÓCIOS LTDA-ME. – CNPJ nº 22.313.072/0001-21 (SAÚDE)
Contrato: nº 113.038/2015-3/0.
Proc. Admin.: nº 113.038/2015.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 113/2015.
Objeto: fornecimento parcelado de materiais de fisioterapia.
Valor: R\$ 4.809,08 (quatro mil, oitocentos e nove reais e oito centavos).
Prazo: 31/12/2015.
Data: 28/12/2015.

Contratada: MDR EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS LTDA-EPP. – CNPJ nº 05.969.360/0001-10 (SEMUTTRAN)
Contrato: nº 158.844/2015-1/0.
Proc. Admin.: nº 158.844/2015.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 244/2015.
Objeto: aquisição de min guincho eletro-hidráulico.
Valor: R\$ 20.850,00 (vinte mil, oitocentos e cinquenta reais).
Prazo: até a entrega definitiva.
Data: 28/12/2015.

Contratada: JOSÉ DE OLIVEIRAALMEIDA - ME. – CNPJ nº 14.860.444/0001-01 (SAÚDE)
Contrato nº 95.038/2015 – 4/0.
Proc. Admin.: nº 95.038/2015.
Licitação: Pregão Presencial nº 88/2015 – Ata de Registro de Preços nº 21/2015.
Objeto: Prestação de serviços de serralheria.
Valor: R\$ 9.598,56 (nove mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos).
Prazo: 14/07/2016.
Data: 28/12/2015.

Contratada: PLANET PRINT BLACK & COLOR LTDA. – CNPJ nº 04.070.373/0001-90 (SEMTRE)
Contrato: nº 165.930/2015-1/0.
Proc. Admin.: nº 165.930/2015.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 199/2015.
Objeto: aquisição de toners.
Valor: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
Prazo: até a entrega definitiva.
Data: 28/12/2015.

Contratada: COMINPA – COMÉRCIO, MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI. - CNPJ nº 49.395.742/0001-52 (SEMOB/SEMDES)
Contrato nº 136.670/2015 – 1/0.
Proc. Admin.: nº 136.670/2015.
Licitação: Tomada de Preços nº 47/2015.
Objeto: execução de obras para construção de acesso pavimentado ao futuro Loteamento Industrial, na região Sul, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.
Valor: R\$ 662.383,87 (seiscentos e sessenta e dois mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos).
Prazo: 120 (cento e vinte) dias.
Data: 28/12/2015.

Aditamento ao Contrato – Contratada: EUCLIDES GOMES FERNANDES & SILVA LTDA. - CNPJ nº 15.099.257/0001-10 (SAÚDE)
Proc. Admin.: nº 136.100/2014.
Licitação: Pregão Presencial nº 169/2014.
Objeto: Prestação de serviços de disponibilização de vagas em clínica para tratamento de dependência química, incluindo o transporte do paciente.
Valor: R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 16/12/2014.

DO ADITIVO – PRAZO

Termo de Aditamento: nº 136.100/2014-2/2.

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 15/12/2015.

Aditamento ao Contrato – Contrato de Locação – Locadores: Sr. DANIEL APARECIDO CARONE (SAÚDE)
Proc. Admin.: nº 89.356/2014.
Licitação: Dispensa de Licitação – Artigo 24, inciso X, c/c Artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: locação de imóvel localizado à Rua Madre Maria Teodoro, nº 220, Bairro Jaraguá, destinado à instalação da Farmácia Jaraguá I.
Valor: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais.
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 23/06/2014.

DO ADITAMENTO - PRAZO

Termo de Aditamento nº 89.356/2014-1/2.

Prazo: 06 (seis) meses.

Valor: R\$ 1.413,88 (Um mil, quatrocentos e treze reais e oitenta e oito centavos) mensais.
Data: 28/12/2015.

Aditamento ao Contrato de Locação – Locador: Sr. ALCIDES CALDERAN (SAÚDE).
Proc. Admin.: nº 97.990/2014.
Licitação: Dispensa de Licitação – Artigo 24, inciso X, c/c Artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: locação de imóvel localizado à Rua Matias de Albuquerque, nº 654, para a transferência do Postinho do Jaraguá durante a reforma do prédio próprio.
Valor: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais.
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 01/07/2014.

DO ADITIVO – PRAZO E VALOR.

Termo de Aditamento nº 97.990/2014-1/2.

Prazo: 06 (seis) meses.

Valor: R\$ 1.421,03 (um mil, quatrocentos e vinte e um reais e três centavos).
Data: 28/12/2015.

Aditamento ao Contrato - Contratado: JAMIR JOSÉ DE CAMPOS. (EDUCAÇÃO)
Proc. Admin.: nº 160.129/2013.
Licitação: Pregão Presencial nº 201/2013.
Objeto: prestação de serviços de transporte de alunos residentes na zona rural e locais de difícil acesso.
Valor: R\$ 109.200,00 (cento e nove mil e duzentos reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 16/12/2013.

DO ADITIVO – PRAZO E VALOR

Termo de Aditamento nº 160.129/2013-3/4.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 116.160,00 (cento e dezesseis mil, cento e sessenta reais).
Data: 15/12/2015.

Termo de Rescisão do Contrato de Locação – Locador: Sra. SIDNEIA NUNES DE OLIVEIRA (GOVERNO)
Proc. Admin.: nº 193.806/2014.
Licitação: Dispensa de Licitação – Artigo 24, inciso X, c/c Artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: locação de imóvel localizado à Avenida Presidente Kennedy, nº 1.022, Bairro Nova Piracicaba, para instalação da Central de Projetos do Fundo Social de Solidariedade.
Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 08/12/2014.

DA RESCISÃO E ENTREGA DEFINITIVA DAS CHAVES
Data: 10/12/2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 51/2015

Contratação e empresa especializada para prestação de serviços de engenharia elétrica visando à execução do projeto executivo para instalação e cabeamento de rede estruturado, incluindo materiais, ferramentas e mão de obra, no prédio do CEDIC da Prefeitura Municipal de Piracicaba

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que a empresa BELTIS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA, interpôs recurso quanto à decisão desta Comissão.

Diante do exposto, fica cancelada a abertura do envelope de nº 02 – Proposta que estava marcada para o dia 30/12/2015 às 14:00 horas e abrimos o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual IMPUGNAÇÃO ao recurso apresentado, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Piracicaba, 29 de dezembro de 2015.

Renato Alves de Oliveira
Presidente



COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE E DE SINDICÂNCIA

PORTARIA C.P.P.S. Nº 488, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 225, da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, que dispõe que “aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes” e, que para aplicação da sanção, é necessário a instauração do processo administrativo disciplinar,

R E S O L V E

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de KELLY CRISTINA ALVES, funcionária pública municipal, lotada Secretaria Municipal de Educação, por infringência ao disposto no artigo 482, alíneas “e” e “h”, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, o qual será conduzido pela Comissão Permanente, Processante e de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 3.779/2015.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, em 09 de dezembro de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO – Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo nº: 203.864/2014.

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de SILAS ROMUALDO JUNIOR, lotado na Guarda Civil Municipal, por infringência ao disposto no art. 27, inciso II e no art. 28, incisos XVII, LII, LIII, LIV e LXXVI, com penalidade prevista no art. 35, inciso IV, todos da Lei Complementar nº 067, de 09 de dezembro de 1996 – Estatuto da Guarda Civil Municipal de Piracicaba, objeto do processo com protocolo nº 203.864/2014.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por unanimidade, pela aplicação da penalidade de SUSPENSÃO, ao servidor público municipal SILAS ROMUALDO JUNIOR.

FRANCISCO AP. RAHAL FARHAT
Presidente da C.P.P.S.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO
Expediente do dia 28 de Dezembro 2.015
Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
004362/2015	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
004363/2015	LUZ PUBLICIDADE SÃO PAULO SUL LTDA
004364/2015	LUZ PUBLICIDADE SÃO PAULO SUL LTDA
004365/2015	JEANE CRISTINA CATTAI
004366/2015	MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A.
004367/2015	ALESSANDRA REGINA MELEGA

Despachos

Protocolos	Processo	Interessado
003241/2015	001885/2015	MARCELO FERNANDES FERRAZZO: “Indeferido”.
003761/2015	001885/2015	MARCELO FERNANDES FERRAZZO: “Concluído”.
003819/2015	002259/2015	SECRETARIA MUNICIPAL DE: “Concluído”. ADMINISTRAÇÃO
004263/2015	002615/2015	HOSPITAL UNIMED DE PIRACICABA-POÇO: “Indeferido”.
004268/2015	002617/2015	IVANCLEIDE OLIVEIRA DIAS DE SANTANA: “Deferido”.
004271/2015	002618/2015	GRAZIELA SANTOS DA SILVA: “Indeferido”.
004318/2015	002642/2015	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: “Deferido”.
004333/2015	002650/2015	SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E: “Concluído”. ATIV. MOTORAS
004337/2015	002652/2015	SECRETARIA MUNICIPAL DE: “Concluído”. DESENVOLVIMENTO SOCIAL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Vlamiir Augusto Schiavuzzo, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 16833, de 02 de janeiro de 2013, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório n.º 1720/2015, CONCORRÊNCIA N.º 002/2015, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, e ADJUDICA o objeto da licitação à empresa VECTOR SERVIÇOS LTDA., pelo valor total de R\$ 636.000,00 (seiscentos e trinta e seis mil reais).

Piracicaba, 23 de dezembro de 2015.

Vlamiir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SE

HOMOLOGAÇÃO

Eng. Vlamiir Augusto Schiavuzzo, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, baseado no relatório final da Comissão Permanente Sindicante para e avaliar possíveis danos causados por terceiros à Autarquia, ou a terceiros pela Autarquia, constituída através do Ato n.º 992, de 05 de dezembro de 2014 e Ato nº 1.000 de 23 de dezembro de 2014, HOMOLOGA o processo n.º 1885/2015 e ratifica a conclusão da Comissão por seus próprios fundamentos.

Ao Setor de Protocolo, para dar ciência ao interessado quanto ao INDEFERIMENTO DO PROCESSO.

Publique-se para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 23 de dezembro de 2015

Vlamiir Augusto Schiavuzzo
SEMAE Piracicaba

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

PROCESSO SELETIVO 006/2015

DIVULGAÇÃO DE GABARITO E LISTA DE CLASSIFICADOS

Em cumprimento ao Edital supra, a Comissão do Processo Seletivo nº 006/2015 nomeada pela Portaria 1201/2015, divulga, através do presente instrumento, o Gabarito Oficial e Lista de classificados referente ao cargo descrito no Edital Completo, cujas provas objetivas foram realizadas no dia 22/12/2015.

O Gabarito oficial encontra-se disponível no mural de avisos da Prefeitura de Saltilho sito à Avenida Sete de Setembro n. 1733 Centro Saltilho/SP. Possíveis recursos referentes ao Gabarito e Lista de Classificados ora divulgados, deverão ser protocolados junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO, no prazo de 02 (dois) dias da data de publicação, nos termos do Edital.

Para que surtam os efeitos legais e que ninguém alegue ignorância, publica o presente termo.

Saltilho, 28/12/2015.

ELISANGELA APARECIDA TENCA CAMILLI
PRESIDENTE DA COMISSAO DO PROCESSO SELETIVO

PROCESSO N. 006/2015
MÉDICO

Gabarito Oficial

1- D	6- E	11- D	16- D
2- A	7- A	12- E	17- E
3- D	8- E	13- C	18- B
4- C	9- E	14- B	19- B
5- E	10- A	15- E	20- D

Saltilho 28/12/2015

Elisângela Aparecida Tenca Camilli
Presidente da Comissão de Processo Seletivo

Lista de Classificados
Processo Seletivo nº 006/2015

Estágio – MÉDICO

Classif.	Candidato
1º	Aytan Maurani Hachuy
2º	Amanda Talita Santos Ferraz
3º	Aguinaldo Louzada Franco
4º	Haroldo Pereira Barcelos
5º	Raphael Renges Allegrettschueder
6º	Thiago Augusto Massarutto

Saltilho 28/12/2015

Elisângela Aparecida Tenca Camilli
Presidente da Comissão de Processo Seletivo

IPASP

RESOLUÇÃO N.º 1.596, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.
(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) ROSANA MARIA ZINSLY FRASSETTO).

MARCEL GUSTAVO ZOTELLI, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO o pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 123/2015, baixa a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e da Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), ROSANA MARIA ZINSLY FRASSETTO, ocupante do cargo de Escriturária, junto a Secretaria Municipal de Saúde - REF. 09-C, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 3.875,96 (Três mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01º de janeiro de 2016.

Piracicaba, 18 de dezembro de 2015.

Marcel Gustavo Zotelli
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma de Araujo Quartarolo
-Deptº de Administração Geral-

Publicada novamente por conter correção.

EMDHAP

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Jacó da Silveira Nunes, residente à Rua Jacob Diehl nº 462, Bairro Morumbi, na cidade de Piracicaba, estado de São Paulo, nomeado no cargo de Diretor Administrativo e Financeiro da EMDHAP, declaro ter os bens abaixo relacionados:

- 01 (uma) casa na Rua Jacob Diehl nº 462, Bairro Morumbi, na cidade de Piracicaba/SP, no valor de R\$ 80.000,00.

- 01 (um) apartamento na Rua Botucatu nº 121, Apto 12-B, Bairro Centro, na cidade do Guarujá/SP, no valor de R\$ 70.000,00.

- 01 (um) terreno de 1.000m², na Quadra H, Lote 15, no Condomínio Ondas Grandes, na cidade de Anhembi/SP, no valor de R\$ 100.000,00.

- 01 (um) automóvel, marca VW, modelo Saveiro 1.66cc, ano 2013, placa FSI 8898, no valor de 40.000,00.

- Sócio proprietário da empresa Construtora JRCC Ltda, possuidor de 16.000 cotas no valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

- 01 (um) terreno de 314,420m², na Quadra 26, Lote 12, no Condomínio Residencial Villa D' Áquila, na cidade de Piracicaba/SP, no valor de R\$ 132.119,29.

Esclareço, igualmente, que sou conhecedor do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação.

Piracicaba, 28 de dezembro de 2015.

Jacó da Silveira Nunes
CPF nº 037.524.798-09

DIÁRIO OFICIAL

Administração
Gabriel Ferrato dos Santos - Prefeito
João Chaddad - Vice-prefeito

Jornalista responsável
João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação
Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233
Fone: (19) 3403-1031
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão
Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 270 unidades

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br